



Nº 02 - 25/01/2017

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E DEZASSETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO, DO MANDATO 2013/2017, REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZASSETE

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezassete, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a segunda reunião de dois mil e dezassete da referida Câmara, do mandato dois mil e treze a dois mil e dezassete, estando presente, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Presidente da Câmara Municipal e os senhores Vereadores João Miguel Amaro Marques, António Adriano Mateus Pinetra, Palmira Rosa Correia Bajuca Tomás Catarro, Olímpio Manuel Vidigal Galvão, Henrique José Leocádio Lopes e Carmen de Jesus Geraldo Carvalheira, comigo, Mónica da Conceição Tregeira Coelho Cardoso, Assistente Técnica.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

O Executivo aprovou por unanimidade a seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, previamente apresentada pela Senhora Presidente:

1. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

- A) Processos de Licenciamento e Requerimentos
- B) Programa Mor Solidário – Eixo 5 – Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade

2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

- A) Apreciação da Situação Financeira
- B) Proposta de pagamento em 18 prestações mensais – Rendas do Mercado Municipal
- C) Proposta de pagamento de consumo de água em 10 prestações mensais — Consumidor nº16198
- D) Introdução do saldo transitado do ano de 2016 para cálculo dos fundos disponíveis no mês de janeiro de 2017
- E) Proposta de alteração do Regulamento do Programa de Estágios do Município de Montemor-o-Novo
- F) Proposta de Criação de Estágios no âmbito do Regulamento

3. SÓCIO CULTURAL

- A) Proposta de Alteração no Conselho Científico da Revista Almansor
- B) Proposta de cedência à Casa do Povo de Lavre de tinta branca para pintura do edifício sede
- C) Protocolo de Escolas de Modalidade – Adiantamento de Subsídio de janeiro a junho de 2017
- D) Proposta de atribuição de subsídio / Associação dos Amigos Unidos pelo Escoural - Apoio para Formação – Novembro 2016
- E) Proposta de atribuição de subsídio / Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo - Apoio para aluguer de autocarro - Lisboa
- F) Proposta de atribuição de subsídio / Rugby Clube de Montemor - Apoio para aluguer de autocarro – Leça da Palmeira
- G) Proposta de atribuição de subsídio / Rancho Folclórico de Cortiçadas de Lavre - Apoio para aluguer de autocarro – Azambuja e Vialonga
- H) Proposta de atribuição de subsídio / Grupo União Sport – Participação para aquisição de máquina de cortar relva

Handwritten signatures and initials in blue ink.

- I) Proposta de atribuição de subsídio / Associação Cultural Theatron – Apoio à oficina de teatro nas Freguesias Cíborro e S. Geraldo – Meses de novembro e dezembro de 2016
- J) Proposta de atribuição de subsídio / Grupo dos Amigos de Montemor-o-Novo - Apoio Universidade Sénior – Mês dezembro 2016
- K) Proposta de atribuição de subsídio / Grupo dos Amigos de Montemor-o-Novo - Apoio Universidade Sénior – Mês novembro 2016
- L) Proposta de atribuição de subsídio / Grupo dos Amigos de Montemor-o-Novo - Apoio Universidade Sénior – Mês outubro 2016
- M) Proposta de atribuição de subsídio / Clube de Ténis de Montemor-o-Novo - Apoio para obras de melhoramento nas instalações
- N) Proposta de atribuição de subsídio / Rugby Clube de Montemor - Apoio para aluguer de autocarro – Lousã
- O) Proposta de adiantamento de subsídio ordinário – Valenças Sport Clube - Época 2016/17 e 2017/18
- P) Protocolo de Escolas e Escolinhas de Desporto - Proposta de adiantamento de subsídio - Meses de janeiro a julho de 2017
- Q) Proposta de renovação do Protocolo para salvaguarda e visita pública à Gruta do Escoural

4. UNIDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

- A) Proposta de alteração das Normas de Participação e Funcionamento das Hortas Comunitárias
- B) Ratificação da Emissão de Declaração de Reconhecimento de Interesse para o Concelho
- C) Proposta de Normas de Participação na 14ª Feira do Pão e Doçaria de Montemor-o-Novo
- D) Constituição da Associação Portuguesa das Cidades e Vilas Cerâmica - Ratificação e Alteração aos Estatutos.

5. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE S. CRISTÓVÃO – CONSTRUÇÃO DE WC'S PÚBLICOS NO CEMITÉRIO DA FREGUESIA

6. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTIAGO DO ESCOURAL – CONSTRUÇÃO DE PASSEIO NA RUA MIGUEL BOMBARDA

7. PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA

- A) Proposta de atribuição de subsídio extraordinário à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo - Aquisição de Ambulâncias
- B) Proposta de atribuição de subsídio extraordinário à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo – apoio a obras
- C) Proposta de atribuição de subsídio extraordinário à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo – Cerimónia de 5 de março 2017

8. PROPOSTA DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SUPORTE AOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

9. PROCESSO DE INQUÉRITO Nº 1/2016 - INFORMAÇÃO A PRESTAR PELA PRESIDENTE DA CÂMARA

10. PROPOSTA DE ATA Nº 01 DE 11/01/2017

11. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

Período de Antes da Ordem do Dia

Convite - Visita às obras de construção da nova ETAR de Montemor-o-Novo

Na abertura do período de antes da ordem do dia interveio, em primeiro lugar, a Senhora Presidente para convidar todo o Executivo a estar presente na visita às obras de construção da nova ETAR de Montemor-o-Novo, a decorrer na próxima sexta-feira, dia 27 de janeiro do corrente ano, pelas 15h30m. Esta visita conta com a presença de representantes da Câmara Municipal, da AgdA e de diversos órgãos de comunicação social. Trata-se de um importante investimento que, a par do reforço do abastecimento de água à cidade e complementada com investimentos nos sistemas municipais, dará um enorme contributo para a melhoria da qualidade de vida na área urbana de Montemor-o-Novo.

Apresentação do Projeto Centros de Acolhimento Turístico e Interpretativos de Évora e Alentejo Central

Interveio novamente a Senhora Presidente para apresentação do Projeto Centros de Acolhimento Turístico e Interpretativos de Évora e Alentejo Central, da responsabilidade da CIMAC, dos municípios do Alentejo Central com a parceria da ERT Alentejo e Ribatejo. Com o lema Mostre o seu Alentejo! este projeto será desenvolvido faseadamente e inclui a criação do Centro Interpretativo da Cidade de Évora, um Centro Interpretativo do Alentejo Central e um Centro de Acolhimento Turístico do Alentejo Central, bem como investimentos em espaços de acolhimento a visitantes nos concelhos do Alentejo Central. Montemor-o-Novo vai integrar a primeira fase do projeto com uma intervenção nas condições de acolhimento e visita ao Castelo, através da valorização da sua oferta interpretativa com a qualificação do Centro Interpretativo do Castelo (instalações e conteúdos museológicos) e na melhoria das condições de interpretação e visita à área das escavações arqueológicas. O investimento será de aproximadamente 200 mil euros. Através do site www.mostreoseualentejo.pt é possível conhecer melhor este projeto e contribuir com opiniões. Interveio seguidamente o Senhor Vereador Olímpio Galvão referindo a importância da promoção e divulgação do Concelho de Montemor-o-Novo e da Região Alentejo. Embora este projeto esteja muito centrado em Évora, considera que se trata de uma boa iniciativa. Disse a Senhora Presidente que o projeto assume agora uma maior dimensão em Évora mas o objetivo é depois canalizar para as restantes zonas do Alentejo Central.

Revista Almansor

De novo no uso da palavra a Senhora Presidente disse que durante este mês de janeiro foi lançado mais um número da Revista Almansor. Com o lançamento da terceira série da revista no ano passado foram feitas algumas adaptações da revista aos tempos modernos. A Revista conta agora com um Conselho Científico e editorial que atesta a qualidade científica dos artigos e passou também a poder receber artigos de outros concelhos alentejanos reafirmando-se como uma publicação de nível regional. A Sra. Presidente distribuiu um exemplar aos Senhores Vereadores.

Voto de Congratulação - Nomeação para melhor Eurodeputado de 2016 - Carlos Zorrinho

Interveio seguidamente a Senhora Vereadora Carmen Carvalheira deixando registado em Ata um voto de congratulação ao Eurodeputado Carlos Zorrinho pela nomeação para o melhor Eurodeputado Português de 2016, na área do Mercado Único Digital. É o único português na *shortlist* para a escolha dos melhores eurodeputados de 2016, concorre para a área do Mercado Único Digital. Carlos Zorrinho é apresentado como “apaixonado defensor do uso da inovação digital como forma de melhorar os serviços públicos e a educação“. Uma das razões para esta nomeação explica-se pelo trabalho “defesa constante” de um “mais equilibrado e inclusivo mercado digital” na União Europeia.

ORDEM DE TRABALHOS

1. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

A) Processos de Licenciamento e Requerimentos

No âmbito do terceiro ponto da Ordem de Trabalhos, fazendo uso da palavra a Senhora Vereadora Palmira Catarro, submeteu à consideração do Executivo os seguintes processos:

Processos de licenciamento

De: CARLOS TOBIAS E TERESA CALHAU RESTAURAÇÃO COLECTIVA, LDA., requerendo aprovação do projeto de arquitetura para a obra de alteração e ampliação do estabelecimento de restauração e bebidas, sito na Rua de Aviz, n.º 94 r/c, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnica responsável Lídia Seara Nunes Mendes da Silva, arquiteta.

Data de entrada do requerimento: 16/11/2016 e 29/11/2016

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: AGRO-PECUÁRIA COMENDA DA IGREJA, S.A., requerendo informação prévia sobre construção de edificação na exploração agropecuária sita na Herdade da Comenda da Igreja, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 26/10/2016 e 9/12/2016

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO CIBORRO, requerendo aprovação do projeto e licenciamento da legalização da ampliação do edifício sito na Rua Comissão de Moradores, n.º 11, freguesia de Ciborro, tendo como técnico responsável Lídia Seara Nunes Mendes da Silva, arquiteta.

Data de entrada do requerimento: 6/01/2017

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONTEMOR-O-NOVO, requerendo aprovação do projeto de arquitetura para a obra de alteração do edifício sito na Rua Luis de Camões, n.º 1, Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável Rui Miguel Carvalho Santos Guerreiro, arquiteto.

Data de entrada do requerimento: 13/01/2017

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: FRANCISCO JOSÉ PICANÇO DOS SANTOS, requerendo junção do projeto de estabilidade e licenciamento da obra de ampliação de habitação sita na Fazenda do Marquinho, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, José Alexandre Palminha Madruga Neves, engenheiro técnico civil, Luis António Henriques dos Reis, engenheiros técnicos.

Data de entrada do requerimento: 4/01/2017

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: HERDADE DO CASÃO, PROJECTOS AGRICOLAS, requerendo junção dos projetos de especialidades e licenciamento da legalização e obra de ampliação das instalações agropecuárias sitas na Herdade do Casão, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável José Alexandre Palminha Madruga Neves, engenheiro técnico civil.

Data de entrada do requerimento: 18/11/2016 e 22/11/2016

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: HENRIQUE JOSÉ MATILDE, requerendo aprovação do projeto de estabilidade e licenciamento da obra de reabilitação (reforço estrutural) de moradia sita na Rua Dr. Virgílio Bacelar, n.º 9, em Lavre, na União das Freguesias de Cortiçadas Lavre e Lave, tendo como técnico responsável Tiago Ferreira Ramalhais, engenheiro técnico civil.

Data de entrada do requerimento: 16/12/2016 e 10/01/2017

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: TERESA MAFALDA RODRIGUES SAMPAIO e RODRIGO SIMÕES MOEIRA LEITÃO, requerendo aprovação do projeto de arquitetura para a obra de construção de moradia na Rua Teófilo Braga, n.º 49 e Tv. da Adega Funda, n.º 4, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável Vanessa Maria Preto dos Santos Silva Batista Pereira, arquiteta.

Data de entrada do requerimento: 13/01/2017

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

Requerimentos

De: ANTÓNIO JOÃO LEAL CHARNECA, requerendo emissão de certidão para constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado por Robusta, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 21/12/2016 e 6/01/2017

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: ANTÓNIO MARIA MORGADO DE OLIVEIRA E SILVA, requerendo emissão de certidão para constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado por Amoreiras Poente, freguesia de Cabrela.

Data de entrada do requerimento: 28/11/2016

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO CIBORRO, requerendo isenção do pagamento de taxas referente ao projeto de legalização da ampliação do edifício sito na Rua Comissão de Moradores, n.º 11, freguesia de Ciborro.

Data de entrada do requerimento: 6/01/2017

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONTEMOR-O-NOVO, requerendo isenção do pagamento de taxas referente ao projeto de alteração do edifício sito na Rua Luis de Camões, n.º1, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 13/01/2017

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: SOUSA CUNHAL – TURISMO, S.A., requerendo a redução da caução (cancelamento das hipotecas dos lotes 82 e 83) referente às obras de urbanização da operação de loteamento sita na Herdade das Valadas, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 13/12/2016 e 3/01/2017

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

B) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 5 - Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade

De novo no uso da palavra a Senhora Vereadora Palmira Catarro apresentou e seguinte processo:

De: MARIA ZILDA CARVALHEIRA CHINITA

Local da obra: Rua Vasco Gama, n.º 71, freguesia de Santiago do Escoural.

Data de entrada do requerimento: 14/07/2016

Tem parecer da R.U.H.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) Apreciação da Situação Financeira

Interveio seguidamente a Senhora Presidente para dar conhecimento ao Executivo da Situação Financeira do Município de acordo com a seguinte informação:

“Junto envio Resumo da Tesouraria do dia 24/01/2017, afim de ser distribuído na reunião de Câmara.

Para uma leitura mais rápida do mesmo, faço alguns esclarecimentos quanto à sua apresentação.

No resumo constam todos os movimentos financeiros do dia, acumulados e saldos para o dia seguinte, bem como o total das disponibilidades do Município, por caixa e Bancos.

Relativamente ao total das disponibilidades (2.233.408,23euros) é a soma de todos os saldos dos bancos (2.197.846,09 euros) e o total do valor em caixa (35.562,14euros).

O total das disponibilidades referido é dividido em Operações Orçamentais (1.857.563,30euros) e Operações não Orçamentais (Operações de Tesouraria 375.844,93 euros).

As disponibilidades Orçamentais são o total da soma dos saldos de todos os bancos, exceto as contas de operações de tesouraria – 9011 e 8139, (1.822.015,78 euros) e o numerário em caixa, da parte orçamental (32.547,52 euros) e ainda 3.000,00 do fundo de maneo, constituído nos termos do artigo 7º do Regulamento de Controlo Interno).

As disponibilidades não Orçamentais são o total das contas de Operações de Tesouraria (9011 e 8139 – 375.830,31 euros) e o numerário em caixa da parte não orçamental (14,62euros).”

Nos termos do ponto 1 do artº 6º regras de caixa do Regulamento de Controlo Interno, a importância em numerário existente em caixa na tesouraria, deve conter-se dentro dos limites

definidos por um montante mínimo equivalente ao índice 100 (343,28 euros) da escala salarial da função pública e um máximo fixado em 25 vezes aquele índice, que será o montante de 8.582,00 euros.

Verifica-se que não foi cumprido aquele valor, em virtude de ter sido recebido um pagamento em cheque de valor elevado, da parte da tarde.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação apresentada.

B) Proposta de pagamento em 18 prestações mensais – Rendas do Mercado Municipal

Interveio novamente a Senhora Presidente submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“No dia 17 de março de 2016, deslocou-se ao atendimento político a munícipe Maria Perpetua P. S. Rebocho a fim de solicitar o pagamento faseado da sua dívida de rendas do Mercado Municipal, alegando para o efeito dificuldades económicas. Na altura verificou-se que a munícipe tinha em incumprimento um plano de pagamento em prestações, pelo que foi a mesma notificada para proceder à sua regularização.

O plano de pagamento ficou regularizado no dia 28 de dezembro de 2016.

Atualmente a munícipe tem em atraso rendas do mercado Municipal no valor de 1.485,00€ (mil quatrocentos e oitenta e cinco euros). De acordo com o nº 1 do artigo 23º do Regulamento de Taxas e Licenças Municipais, compete à Câmara Municipal autorizar o pagamento em prestações, nos termos do Código do Procedimento e do Processo Tributário e da Lei Geral Tributaria, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, nomeadamente a comprovação de que a situação económica não lhe permite efetuar o pagamento integral da dívida de uma só vez. Tratando-se de um empresário em nome individual não seguiu o requerimento para análise pelos serviços de ação social.

Assim sendo e face ao exposto pela presente somos a propor o deferimento da pretensão da munícipe, permitindo o pagamento em 18 prestações mensais no valor de 82,50€/cada. Para o efeito devem ser anuladas as faturas constantes do documento em anexo (13 faturas que totalizam o valor de 1.485,00€) e emitidas as faturas para o plano de pagamentos.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

C) Proposta de pagamento de consumo de água em 10 prestações mensais — Consumidor nº16198

De novo no uso da palavra a Senhora Presidente deu conhecimento da seguinte informação:

“No dia 26 de outubro de 2016 deslocou-se a estes serviços o munícipe António Jacinto Picanço Pais, consumidor nº 16198, residente na Av. Gago Coutinho nº 13 E em Montemor-o-Novo a fim de requerer o pagamento da sua dívida de consumos de água em doze prestações mensais, alegando para o efeito dificuldades económicas.

De acordo com os procedimentos normais foi o requerimento remetido para análise social sendo emitido o relatório social através da comunicação nº 8856/2016 da DSC, o qual se encontra em anexo ao presente processo.

Considerando-se o teor do referido relatório, pela presente somos a propor o deferimento do requerimento apresentado e permitir o pagamento em dez prestações mensais sendo a primeira no valor de 27,16€ e as restantes no valor de 27,21€/cada.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

D) Introdução do saldo transitado do ano de 2016 para cálculo dos fundos disponíveis no mês de janeiro de 2017

Continuando no uso da palavra a Senhora Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

“1. A alínea a) do nº 3 do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, determina que “integram os fundos disponíveis os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor”;

2. A legislação em vigor, nomeadamente o ponto 2.5.3 do POCAL estabelece que “ Na classe 0 registam-se apenas os movimentos correspondentes à aprovação do orçamento, às modificações introduzidas, designadamente a utilização de gerência, depois de devidamente aprovado o mapa “Fluxos de caixa” da gerência anterior.”

3. O Manual da Direção-Geral das Autarquias Locais sobre a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em atraso, tem em FAQ sobre esta matéria com o seguinte teor “O saldo da gerência anterior pode ser considerado sem que estejam aprovadas as contas?” a qual mereceu a seguinte resposta “Quanto ao saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculos dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do nº 3 do artigo 5º do DL 127/2012, tendo em conta a especificidade no que se refere à sua utilização na administração local, encontrando-se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização distinta da integração do saldo de gerência no orçamento, o qual ocorre após a aprovação de contas. Assim, o saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior pode ser considerado no cálculo dos fundos disponíveis, no entanto, a sua real utilização, por via da sua integração no orçamento, carece previamente da aprovação por parte do órgão competente para o efeito, após aprovação da conta de gerência”.

4. Nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é competência do órgão executivo aprovar os documentos de prestação de contas;

5. O mapa de fluxo de caixa integra os documentos de prestação de contas;

6. O saldo da gerência anterior só pode ser integrado nos fundos disponíveis após aprovação dos fluxos de caixa.

Propõe-se:

1. A apreciação do Mapa de Fluxos de Caixa de 2016, em anexo, e sua submissão à Câmara Municipal para aprovação;

2. Que, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c), do nº 1, do artigo 4º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), seja aprovada a integração nos fundos disponíveis, do saldo da gerência referente à execução orçamental de 2016, no montante de 2.398.303,27 euros.”

O referido anexo foi rubricado por todos os eleitos presentes na reunião, da qual e nos termos da Lei, aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da presente Ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

E) Proposta de alteração do Regulamento do Programa de Estágios do Município de Montemor-o-Novo

Interveio novamente a Senhora Presidente submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

“Em referência ao assunto em epígrafe determinou a Sra. Presidente a preparação de proposta a enviar a reunião da Câmara Municipal, tendo em vista a alteração do Regulamento do Programa de Estágios do Município de Montemor-o-Novo assim como a criação de 4 (quatro) estágios no âmbito do Programa de Estágios do Município de Montemor-o-Novo.

Deste modo, e tendo em conta as propostas dos serviços, com o necessário enquadramento no artº 3º do regulamento, propõe-se a criação dos seguintes estágios:

1- Licenciatura em Engenharia do Ambiente (DAOTU)

2- 12º Ano - Área Funcional: Animador Socio Educativo ou artes plásticas (DSC)

3- Licenciatura em Animação Cultural ou Artes do espetáculo (DSC)

4- Licenciatura em Engenharia de Proteção Civil, ou Engenharia florestal ou Curso de Especialização Tecnológica em Proteção Civil, ou 12º ano, curso profissional de Técnico de Proteção Civil (SMPC).

Caso a Exm^a. Câmara Municipal venha a aprovar a realização destes estágios, seguir-se-á a fase de apresentação de candidaturas, aspeto para cujo efeito se propõem as seguintes calendarização e metodologia:

□ Após aprovação em reunião de Câmara e comunicação da deliberação por parte dos respetivos serviços de apoio, a SO Gestão de Pessoal providenciará as diligências em ordem à publicitação da oferta de estágios nas redes sociais, na página do Município da internet, nos jornais locais (caso a data da sua publicação seja compatível com o calendário de execução abaixo proposto), na Rádio Nova Antena, no Jornal "Diário do Sul", no Centro de Emprego de Montemor-o-Novo, em todas as Juntas de Freguesia do Concelho, bem como através da afixação em locais de estilo.

Em matéria de calendarização da mecânica de procedimentos, julga-se adequada a seguinte proposta, que a Exm^a Câmara Municipal, superiormente avaliará:

- Aprovação dos estágios: Reunião da Câmara Municipal no mês de janeiro de 2017;
- Apresentação e análise de candidaturas: mês de fevereiro de 2017;
- Deliberação da Exm^a Câmara Municipal: mês de março de 2017;
- Comunicação aos/às candidatos/as selecionados/as após a aprovação em reunião de câmara.
- Início dos Estágios: 03 de abril de 2017.

Regulamento do Programa de Estágios do Município de Montemor-o-Novo

Preâmbulo:

A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo tem dedicado uma especial atenção ao desenvolvimento do potencial humano como fator estratégico do desenvolvimento integrado na área do Município.

Dentro dessa linha de ação política e no que toca especialmente à valorização da formação académica de nível superior, tem em funcionamento de há muitos anos a esta parte, um programa anual de atribuição de bolsas de estudo para frequência do ensino superior a alunos carenciados do concelho.

Para além disso e desde 1994, tem acolhido jovens estagiários dos graus de ensino médio e superior, a quem tem proporcionado um primeiro contacto com a realidade específica do contexto de trabalho, potenciando desse modo as respetivas competências académicas de base e permitindo um primeiro nível de experiência e qualificação profissionais, elemento tantas vezes imprescindível para um ingresso consistente no mercado de trabalho.

Através do presente regulamento, pretende-se aperfeiçoar o trabalho precedente já realizado, nomeadamente pela fixação normativa de um enquadramento recíproco de direitos e obrigações dos/as estagiários/as e do município, bem como dos critérios e condições de acesso e permanência nos estágios que venham a ser criados para o futuro.

Assim e com base nos arts^o 235^o, n^o 2 e 241^o da Constituição da Republica Portuguesa bem como nos art^os. 23^o. e 33^o., n^o. 1., alínea k), da Lei n^o. 75/2013, de 12 de Setembro, é aprovado o presente Regulamento do Programa de Estágios do Município de Montemor-o-Novo.

Capítulo I

Objeto

Artigo 1^o.

(Objeto)

O "Regulamento do Programa de Estágios do Município de Montemor-o-Novo" é um instrumento normativo de natureza regulamentar que visa incrementar o desenvolvimento do potencial humano na área do Município de Montemor-o-Novo, mediante a definição de regras de concessão de bolsas de estágio remuneradas a jovens do concelho de Montemor-o-Novo, titulares de habilitações académicas equivalentes ao 12^o ano, licenciatura, mestrado ou doutoramento (Estágios Profissionais de Iniciativa Municipal), bem como a alunos/as que se encontrem a frequentar os ciclos de estudo conducentes à obtenção desses graus académicos (Estágios Académicos e Curriculares).

Capítulo II

Estágios Profissionais de Iniciativa Municipal

Artigo 2^o.

(Preparação do Programa de Estágios)



1. Compete à Divisão de Administração Geral e Financeira através da Subunidade Orgânica de Gestão de Pessoal, a preparação e organização do Programa de Estágios.
2. No decorrer do quarto trimestre de cada ano civil será efetuado o diagnóstico de capacidade de acolhimento de estagiários/as no ano civil imediato, junto das demais Unidades Orgânicas.
3. Para efeitos do número anterior, cada unidade orgânica comunicará à DAGF/SOGP o número de estagiários/as que pode acolher assim como as áreas funcionais pretendidas.
4. A DAGF/SOGP submeterá as propostas à aprovação da Sra. Presidente, que definirá o número de estagiários/as a acolher em cada serviço e submeterá à aprovação da Exma. Câmara Municipal.
5. As unidades orgânicas que recebam diretamente solicitações de estágio deverão encaminhá-las para a DAGF/SOGP.

Artigo 3º.

(Destinatários/as)

1 – Podem candidatar-se à frequência destes estágios, titulares das habilitações académicas enunciadas no artigo 1º, à procura do primeiro emprego ou desempregados/as e que não tenham beneficiado anteriormente da concessão de estágio idêntico pelo Município de Montemor-o-Novo nem tenham integrado os estágios PEPAL, PEPAP, ou qualquer dos programas de inserção profissional do Instituto de Emprego e Formação Profissional, remunerados, e com duração igual ou superior a seis meses.

2 – Terão prioridade jovens que, cumprindo o disposto no número anterior se encontrem inscritos há mais de três meses no Centro de Emprego.

Artigo 4º.

(Entidade de acolhimento)

Os estágios decorrerão na Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, em áreas e serviços a indicar anualmente, após aprovação de proposta preliminar em reunião da Câmara Municipal.

Artigo 5º.

(Duração dos estágios)

Os estágios terão uma duração de seis meses, podendo ter uma renovação por igual período, e iniciar-se-ão após aprovação em reunião da Câmara Municipal.

Artigo 6º.

(Contingente de estagiários/as)

O número de estagiários/as a acolher em cada edição do programa será determinado anualmente, pela Câmara Municipal, que definirá igualmente o âmbito prioritário dos projetos a desenvolver.

Artigo 7º.

(Publicitação)

1 - A oferta de estágios profissionais na Câmara Municipal de Montemor-o-Novo é publicitada no respetivo sítio da internet www.cm-montemornovo.pt, através de Editais a afixar nos locais de estilo, em meios de comunicação e informação própria da Câmara, comunicação social local, para além de outros considerados convenientes.

2. A publicitação dos estágios deve incluir informação sobre o local de realização, prazo de candidaturas, atividades para as quais se está a recrutar, requisitos exigidos, métodos e critérios de seleção aplicáveis, assim como outros elementos julgados relevantes.

Artigo 8º.

(Período de apreciação de candidaturas)

O período de apreciação de candidaturas decorrerá anualmente.

Artigo 9º.

(Procedimento de candidatura)

1 - A apresentação das candidaturas à frequência de estágio é obrigatoriamente formalizada, mediante o preenchimento do formulário próprio de candidatura, devidamente datado e assinado, disponível na Subunidade Orgânica de Administração Geral da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, ou no sítio da internet www.cm-montemornovo.pt, podendo ser entregue pessoalmente na

Subunidade Orgânica de Administração Geral até ao último dia do prazo fixado ou remetido pelo correio, para o Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, expedido até ao termo do prazo fixado

2 - O formulário de candidatura deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Documento onde se encontre legível o Número de Identificação Civil (NIC) e Número de Identificação Fiscal (NIF);*
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;*
- c) Currículo devidamente datado e assinado.*

3 - Podem candidatar-se a estágios profissionais no âmbito do presente regulamento, jovens que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ter idade compreendida entre os 18 e os 30 anos, inclusive;*
- b) Possuir as habilitações académicas enunciadas no artigo 1º.*
- c) Encontrar-se em situação de procura do primeiro emprego ou de desemprego, desde que não esteja abrangido por qualquer prestação de desemprego no âmbito da Segurança Social.*
- d) Resida no concelho de Montemor-o-Novo.*

4 - A prova da situação de desemprego é feita pelo/a candidato/a, através de declaração de entidade pública idónea para o efeito, desde que permita demonstrar, de forma inequívoca, a situação de desemprego e a de não abrangência pelas prestações referidas no número anterior.

Artigo 10º.

(Seleção de candidatos/as)

1. A responsabilidade de seleção de candidatos/as à frequência dos estágios que venham a ter lugar será da Câmara Municipal, que nomeará júri para tal efeito.

2 - Os critérios de seleção e respetivas ponderações devem constar do aviso de oferta de publicitação do estágio.

3- A lista de classificação final é disponibilizada no sítio da internet da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e comunicada aos/às interessados/as.

4. Os procedimentos de seleção devem respeitar os princípios gerais que regulam a atividade da Administração Pública, designadamente os princípios da legalidade, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da transparência.

Artigo 11º.

(Local de realização dos estágios)

Os estágios decorrerão em instalações da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo ou que sejam por ela detidas, exploradas ou geridas a qualquer título, localizadas na área geográfica do Município, sem prejuízo das deslocações que o exercício da atividade possa comportar.

Artigo 12º.

(Horário)

O horário de realização de cada estágio será fixado pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, sendo de duração igual ao horário de trabalho praticado na unidade orgânica de acolhimento do/a estagiário/a.

Artigo 13º.

(Contrato de formação em contexto de trabalho)

No início do estágio a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo celebra com o/a estagiário/a um contrato de formação em contexto de trabalho, onde se prevejam os correspondentes direitos e deveres.

Artigo 14º.

(Tutoria do estágio)

1. Cada estágio decorrerá com o acompanhamento de orientador/a, designado/a pelo/a Presidente da Câmara Municipal ou por Eleito/a responsável pelo pelouro da Área de acolhimento.

2. Cada orientador/a não poderá acompanhar mais de 2 (dois) estágios em simultâneo.

3. Compete ao/à orientador/a:

- a) Inserir o/a estagiário/a no respetivo ambiente de trabalho;*
- b) Efetuar o acompanhamento técnico-pedagógico do/a estagiário/a supervisionando o seu progresso face aos objetivos definidos;*

c) *Elaborar um relatório final de acompanhamento, que deve conter informação sobre os objetivos e o plano de estágio, bem como sobre a avaliação final do/a estagiário/a.*

Artigo 15º.

(Faltas)

1. *É considerada falta a ausência do local de realização do estágio em termos semelhantes ao regime instituído na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.*
2. *As faltas injustificadas produzem efeitos no valor da bolsa de formação, cujo montante será reduzido em termos proporcionais à respetiva duração.*
3. *O estágio cessará quando:*
 - a) *O número de faltas injustificadas atinja 3 (três) dias consecutivos ou 10 (dez) dias interpolados;*
4. *O controlo de pontualidade e de assiduidade de estagiários/as é efetuado através do preenchimento de uma folha de presenças, obrigatoriamente visada pelo/a respetivo/a tutor/a.*

Artigo 16º.

(Suspensão temporária)

1. *O estágio pode ser temporariamente suspenso, por período que não poderá exceder os 3 (três) meses:*
 - a) *Por manifesta impossibilidade superveniente do/a estagiário/a, devidamente comprovada, originada em motivos alheios à sua vontade e que lhe fosse impossível conhecer à data da candidatura;*
 - b) *Por motivo devidamente fundamentado invocado pela entidade onde decorre o estágio.*
2. *Em caso de maternidade, paternidade ou adoção, o período referido no número anterior pode ser alargado até 5 (cinco) meses.*
3. *Não é devida bolsa de formação durante o período de suspensão do estágio.*
4. *A suspensão do estágio não altera a sua duração, mas adia, por período correspondente, a data do respetivo termo.*

Artigo 17º.

(Cessação antecipada)

1. *Para além do disposto no nº 3 do artigo 15.º, o estágio pode ser feito cessar antecipadamente quando o/a estagiário/a adote comportamentos que ofendam de forma irremediável a prossecução do interesse público que se tem em vista com a sua realização.*
2. *Essa cessação antecipada do estágio será sempre precedida de deliberação fundamentada da Câmara Municipal.*
3. *O estágio cessará também por vontade do/a estagiário/a.*

Artigo 18º.

(Valor da bolsa de formação)

1. *Cada estagiário/a têm direito a uma bolsa de formação com o seguinte valor:*
 - a) *50% da remuneração correspondente à 2ª posição remuneratória da carreira de assistente técnico para os/as estagiários/as com o grau académico ao 12º ano;*
 - b) *50% da remuneração correspondente à 1ª posição remuneratória da carreira de técnico superior para estagiários/as titulares do grau de licenciado/a*
 - c) *75% da remuneração correspondente à 1ª posição remuneratória da carreira de técnico superior para estagiários/as titulares do grau de mestre*
 - d) *Remuneração correspondente à 1ª posição remuneratória da carreira de técnico superior para estagiários/as titulares do grau de doutor/a.*
2. *Para além da bolsa de formação o/a estagiário/a terá direito a um seguro de acidentes pessoais.*

Artigo 19º.

(Certificado de participação)

No final do estágio, após a receção das avaliações, será entregue aos/às estagiários/as um certificado comprovativo da sua frequência com as menções de “satisfez os objetivos do estágio” ou “não satisfez os objetivos do estágio”.

Artigo 20º.

(Financiamento da bolsa de estágio)

Os custos inerentes a este programa de bolsas de estágio serão suportados na íntegra pelo orçamento municipal.

Artigo 21º.

(Avaliação dos estágios)

- 1. Até ao final da primeira quinzena do último mês de estágio, os/as estagiários/as deverão entregar o relatório de avaliação final do projeto em que se encontrem inseridos, de acordo com modelo a fornecer pela Câmara Municipal.*
- 2. Haverá ainda lugar a entrega pelo/a estagiário/a de um relatório de avaliação intermédia, no decurso do estágio.*

Capítulo III

Estágios Académicos e Curriculares

Artº 22º.

(Âmbito de aplicação)

As normas do presente capítulo visam disciplinar e enquadrar a concessão de estágios curriculares a alunos/as que se encontrem a frequentar ciclos de estudo conducentes a obtenção de grau académico correspondente ao 12º ano, bacharel, licenciado, mestre ou doutor.

Artigo 23º.

(Iniciativa)

- 1. A concessão de estágios curriculares e académicos dependerá sempre de requerimento do/a aluno/a e/ou do estabelecimento de ensino que se encontre a frequentar.*
- 2. Quando o requerimento para realização do estágio decorra de solicitação do/a aluno/a interessado/a, deverá ser apresentado documento idóneo proveniente da escola que frequenta, atestando as razões de conveniência quanto a sua realização, atentos os objetivos académicos subjacentes.*

Artigo 24º.

(Duração)

Os estágios curriculares e académicos, dada a sua natureza específica não ficam sujeitos a uma duração pré-determinada, dependendo a sua efetivação de uma proposta do respetivo serviço e da decisão do/a Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 25º.

(Caráter não oneroso)

A realização dos estágios curriculares e académicos não comporta a assunção de quaisquer encargos para o Município de Montemor-o-Novo, exceto os que respeitam à utilização de equipamentos e consumíveis necessários à sua realização.

Artigo 26º

(Cessação antecipada)

- 1. Para lá do disposto nos artigos 15.º o estágio pode ser feito cessar antecipadamente quando o/a estagiário/a adote comportamentos que ofendam de forma irremediável a prossecução do interesse público que se tem em vista com a sua realização.*
- 2. Essa cessação antecipada do estágio será sempre precedida de despacho fundamentado do/a Presidente da Câmara Municipal.*
- 3. O estágio cessará também por vontade do/a estagiário/a ou por comunicação nesse sentido do respetivo estabelecimento de ensino.”*

Continuando no uso da palavra a Senhora Presidente apresentou as seguintes alterações: Artigo 8º, onde consta “anualmente” deverá constar “ao longo do ano”; no Artigo 18º alínea a) alterar de 50% para 75%; na alínea b) alterar de 50% para 75%; na alínea c) alterar para 2ª posição em vez de 1ª posição e na alínea d) alterar também para 2ª posição em vez da 1ª posição.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, com as alterações que lhe foram introduzidas.

F) Proposta de Criação de Estágios no âmbito do Regulamento

De novo no uso da palavra a Senhora Presidente submeteu à consideração do executivo a aprovação da criação de Estágios no âmbito do Regulamento:

1 – Licenciatura em Engenharia do Ambiente (DAOTU)

2 – 12º Ano – Área Funcional. Animador Socio Educativo ou Artes Plásticas (DSC)

3 – Licenciatura em Animação Cultural ou Artes do Espetáculo (DSC)

4 - Licenciatura em Engenharia de Proteção Civil, ou Engenharia Florestal ou Curso de Especialização Tecnológica em Proteção Civil, 12º ano, Curso Profissional de Técnico de Proteção Civil (SMPC).

Deliberou: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3. SÓCIO CULTURAL

A) Proposta de Alteração no Conselho Científico da Revista Almansor

Interveio seguidamente o Senhor Vereador João Marques submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Na sequência da morte no passado ano de 2016 do Doutor Rui Boaventura, membro efetivo do Conselho Científico da Revista Almansor e havendo necessidade de se encontrar um substituto, sugiro que a câmara Municipal enderece convite formal à Professora Doutora Ana Catarina Sousa, especialista em Pré-História e Arqueologia, professora da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e membro da UNIARQ, o mesmo centro de investigação de que fazia parte o Dr. Rui Boaventura.

O nome da Dr.ª Ana Catarina Sousa tem já a concordância dos restantes membros do conselho editorial.

O curriculum vitae da Dr.ª Ana Catarina Sousa pode ser consultado online em:

<http://www.uniarq.net/ana-catarina-sousa-cv.html>”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

B) Proposta de cedência à Casa do Povo de Lavre de tinta branca para pintura do edifício sede

Continuando no uso da palavra, o Senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“No seguimento do pedido de apoio efetuado pela Casa do Povo de Lavre, para pintura do seu edifício sede, a entidade apresentou ao Município um Orçamento no valor de 3016,53€ para a realização dos trabalhos pretendidos.

De acordo com informação por parte da SOAP e após contacto com a casa do Povo de Lavre verifica-se em Armazém a existência de tinta para a realização dos trabalhos pretendidos., Assim, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se a cedência à Casa do Povo de Lavre, nos termos da alínea c) do art.º 40º, de 15 Latas de tinta de cor branca da marca Nitin (225 Litros).

Informamos também que os 225 litros de tinta têm um custo aproximado de 360€ cerca de 12% do orçamento apresentado e que a Casa do Povo de Lavre assume a mão-de-obra necessária à execução da obra.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

C) Protocolo de Escolas de Modalidade – Adiantamento de Subsídio de janeiro a junho de 2017

Interveio novamente o Senhor Vereador João Marques para apresentar a seguinte proposta:

“Pela presente e de acordo com a Cláusula 11ª do Protocolo, aprovado em Reunião de Câmara de 3 de Abril de 2013, que estabelece um pagamento mensal do valor do subsídio a atribuir às Escolas de Modalidade, propõe-se a atribuição dos respetivos números de cabimento, bem como o adiantamento dos valores indicados no quadro em anexo a este documento, que correspondem a uma estimativa do total referente aos meses de Janeiro a Junho de 2017.

O apoio financeiro referido anteriormente, será efetuado em prestações mensais (Janeiro a Junho), a liquidar até ao dia 20 de cada mês.

Em anexo, seguem também os mapas justificativos dos cálculos das verbas a atribuir no período de Janeiro/17 a Junho/17.

Informamos também que em termos de previsão para o referido período (Janeiro a Junho), os Protocolos têm um valor total de 34.269,44 Euros.

Estes valores serão regularizados no momento de atribuição dos subsídios referentes à 2ª e 3ª Tranche da época 2016/2017, e serão objeto de deliberação em reunião de Câmara.

Escolas de Modalidade							
Clube	Total Subsídio (jan. a jun.)	Valor a Comprometer e a pagar - jan	Valor a Comprometer e a pagar - fev	Valor a Comprometer e a pagar - mar	Valor a Comprometer e a pagar - abr	Valor a Comprometer e a pagar - mai	Valor a Comprometer e a pagar - jun
Rugby Clube de Montemor	5.769,00€	961,50€	961,50€	961,50€	961,50€	961,50€	961,50€
Clube de Ténis	3.537,00€	589,50€	589,50€	589,50€	589,50€	589,50€	589,50€
Cortiçadas Clube do Alentejo	1.902,00€	317,00€	317,00€	317,00€	317,00€	317,00€	317,00€
Grupo União Sport	9.441,00€	1.573,50€	1.573,50€	1.573,50€	1.573,50€	1.573,50€	1.573,50€
Ass. Humanitária B.V. Montemor	977,40€	162,90€	162,90€	162,90€	162,90€	162,90€	162,90€
Valenças Sport Clube	1.030,20€	206,04€	206,04€	206,04€	206,04€	206,04€	
Atlético Clube de Montemor	5.304,00€	884,00€	884,00€	884,00€	884,00€	884,00€	884,00€
Casa do Povo de Lavre	1.869,44€	373,89€	373,89€	373,89€	373,89€	373,89€	
Almanson Futebol Clube	3.578,40€	596,40€	596,40€	596,40€	596,40€	596,40€	596,40€
Coop. Habitação Económica "CHÉ"	861,00€	143,50€	143,50€	143,50€	143,50€	143,50€	143,50€

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de adiantamento de subsídios.

D) Proposta de atribuição de subsídio / Associação dos Amigos Unidos pelo Escoural - Apoio para Formação – Novembro 2016

De novo no uso da palavra o Senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

João Marques

“No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do n.º 2 do art.º 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 25 de Novembro de 2015, seja atribuído um subsídio à Associação dos Amigos Unidos pelo Escoural, para apoio ao curso de iniciação e aperfeiçoamento de instrumentos musicais tradicionais e alentejanos, referente ao mês de Novembro 2016, no valor de 264,00 € (duzentos e sessenta e quatro euros) de acordo com a tabela mensal enviada pela entidade e, após verificação, pela DAGF, dos fundos disponíveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

E) Proposta de atribuição de subsídio / Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo - Apoio para aluguer de autocarro - Lisboa

Retomou a palavra o Senhor Vereador João Marques submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

“Na sequência do pedido efetuado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo (Secção de Atletismo), solicitando a cedência de transporte para uma deslocação a Lisboa, no próximo dia 31 de Dezembro, para participação numa prova de atletismo, para o qual o Município de Montemor-o-Novo, devido à tolerância de ponto concedida aos seus funcionários, não pode assumir, a referida Secção de Atletismo teve de alugar um autocarro pelo valor de 300,00 € (Trezentos Euros), para assegurar a viagem de ida e volta.

No âmbito do artigo 59º, do Capítulo X do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Instituições Desportivas - Grupos e Clubes Desportivos), publicado no Diário da Republica a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª serie) página 56 e seguintes, propomos a concessão de um subsídio, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo, para apoio a esta deslocação, no valor de 210,00 € (Duzentos e Dez Euros), tendo por base o apoio de 70% da despesa efetuada ou o valor máximo previsto, para execução dos compromissos assumidos pelas associações, no desenvolvimento das suas atividades estatutárias, com vista a cumprir com as permutas assumidas, relacionadas com intercâmbios culturais, desportivos e sociais, bem como inerentes à participação de clubes em competições oficiais, de acordo com os critérios aprovados na reunião de Câmara de 25 de Novembro de 2015.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

F) Proposta de atribuição de subsídio / Rugby Clube de Montemor - Apoio para aluguer de autocarro – Leça da Palmeira

Continuando no uso da palavra o Senhor Vereador João Marques apresentou a seguinte proposta:

“Na sequência do pedido efetuado pelo Rugby Clube Montemor, solicitando a cedência de transporte, para uma deslocação a Leça da Palmeira, com duração superior a 9 horas, para a participação no Campeonato Nacional de Sub 18 (9ª jornada), para o qual o Município de Montemor-o-Novo, com as imposições relativas à realização de horas extraordinárias não pode assumir, o referido clube teve de alugar um autocarro pelo valor de 700 € (setecentos euros), para assegurar a viagem de ida e volta a Leça da Palmeira.

No âmbito do artigo 59º, do Capítulo X do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Instituições Desportivas - Grupos e Clubes Desportivos), publicado no Diário da Republica a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª serie) página 56 e seguintes, propomos a concessão de um subsídio, ao Rugby Clube Montemor para apoio a esta deslocação, no valor de 490 €(quatrocentos e noventa euros), tendo por base o apoio (70% da despesa efetuada), para

deslocações com duração superior a 9 horas ou distâncias superiores a 700 Km, de acordo com os critérios aprovados na reunião de Câmara de 25 de Novembro de 2015.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

G) Proposta de atribuição de subsídio / Rancho Folclórico de Cortiçadas de Lavre - Apoio para aluguer de autocarro – Azambuja e Vialonga

Interveio novamente o Senhor Vereador João Marques submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Na sequência dos pedidos efetuados pelo Rancho Folclórico de Cortiçadas de Lavre, para deslocações à Azambuja e a Vialonga, nos dias 25 de setembro e 22 de outubro respetivamente, os quais o Município não pode aceder, a referida entidade, para assumir com os seus compromissos, procedeu ao aluguer de autocarros pelo valor total de 550€ e solicita um apoio para colmatar essa despesa.

No âmbito do artigo 59º, do Capítulo X do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos Legalmente existente, e a atividades de Interesse Municipal) publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propomos a cedência de um subsídio ao Rancho Folclórico de Cortiçadas de Lavre para apoio a estas deslocações, no valor de 385,00€ (trezentos e oitenta e cinco euros), referente a 70 % da despesa efetuada, nos termos do art.º 59º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovados na reunião de Câmara de 25 de Novembro de 2015, após verificação, pela DAGF, dos fundos disponíveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

H) Proposta de atribuição de subsídio / Grupo União Sport – Participação para aquisição de máquina de cortar relva

De novo no uso da palavra o Senhor Vereador João Marques apresentou a seguinte proposta:

“No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro, ao Grupo União Sport, no valor de 900,00 € (Novecentos Euros) para aquisição de uma máquina de cortar relva para o Estádio 1º de Maio.

Informamos também, que este valor tem como critério base 45% do orçamento global num limite máximo de 2.000,00 €, nos termos do n.º 3) do art.º 48º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado na Reunião de Câmara de 27 de Novembro/15.

Junto enviamos documento comprovativo relativamente à faturação do equipamento.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

I) Proposta de atribuição de subsídio / Associação Cultural Theatron – Apoio à oficina de teatro nas Freguesias Ciborro e S. Geraldo – Meses de novembro e dezembro de 2016

Continuando no uso da palavra o Senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do n.º 2 do art.º 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, seja atribuído um subsídio à Associação Cultural Theatron, para apoio à

Oficina de Teatro realizada no Ciborro e em S. Geraldo, referente aos meses de Novembro e Dezembro 2016, no valor total de 420,00 € (quatrocentos e vinte euros) de acordo com as tabelas mensais enviadas e abaixo sintetizadas, após verificação, pela DAGF, dos fundos disponíveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

J) Proposta de atribuição de subsídio / Grupo dos Amigos de Montemor-o-Novo - Apoio Universidade Sénior – Mês dezembro 2016

Interveio novamente o Senhor Vereador João Marques apresentando a seguinte proposta:

“No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do nº 2 do art.º 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 25 de Novembro de 2015, seja atribuído um subsídio ao Grupo dos Amigos de Montemor, para apoio à Universidade Sénior referente ao mês de Dezembro 2016, no valor total de 351,20€ (trezentos e cinquenta e um euros e vinte centimos) de acordo com a tabela de frequências enviada, após verificação pela DAGF dos fundos disponíveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

K) Proposta de atribuição de subsídio / Grupo dos Amigos de Montemor-o-Novo - Apoio Universidade Sénior – Mês novembro 2016

Continuando no uso da palavra o Senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do nº 2 do art.º 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 25 de Novembro de 2015, seja atribuído um subsídio ao Grupo dos Amigos de Montemor, para apoio à Universidade Sénior referente ao mês de Novembro 2016, no valor total de 558,40€ (quinhentos e cinquenta e oito euros e quarenta centimos) de acordo com a tabela de frequências enviada, e após verificação pela DAGF dos fundos disponíveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

L) Proposta de atribuição de subsídio / Grupo dos Amigos de Montemor-o-Novo - Apoio Universidade Sénior – Mês outubro 2016

Retomou a palavra o Senhor Vereador João Marques apresentando a seguinte proposta:

“No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do nº 2 do art.º 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 25 de Novembro de 2015, seja atribuído um subsídio ao Grupo dos Amigos de Montemor, para apoio à Universidade Sénior referente ao mês de Outubro 2016, no valor total de 459,60€ (quatrocentos e cinquenta e nove euros e sessenta centimos) de acordo com a tabela de frequências enviada e após verificação pela DAGF dos fundos disponíveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

M) Proposta de atribuição de subsídio / Clube de Ténis de Montemor-o-Novo - Apoio para obras de melhoramento nas instalações

De novo no uso da palavra o Senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, legalmente existentes, e as atividades de Interesse Municipal) sem fins lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se a atribuição de um subsídio ao Clube de Ténis de Montemor-o-Novo, no valor de 3.031,19 € (Três Mil e Trinta e Um Euros e Dezanove Cêntimos), para a poio à realização de obras de melhoramento nas instalações do Clube, nomeadamente o corte de algumas pernas de árvores e arranjo do espaço envolvente ao novo Campo de Padel, referentes a 45% do orçamento apresentado, tendo como critério base o apoio até 45% do orçamento global, para apoio à manutenção/recuperação de sedes e instalações, nos termos do art.º 41º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovados na reunião de Câmara de 25 de Novembro de 2015.

Em cumprimento com os limites anuais estipulados nas alíneas a) e b) do mesmo artigo, informa-se o seguinte:

- Alínea a) – O último apoio concedido ao clube de valor igual ou inferior a 8.000,00 € foi em Junho de 2015.

- Alínea b) – O último apoio concedido ao clube de valor superior a 8.000,00 e igual ou inferior 40.000,00€ foi em Outubro de 2014.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

N) Proposta de atribuição de subsídio / Rugby Clube de Montemor - Apoio para aluguer de autocarro – Lousã

Interveio novamente o Senhor Vereador João Marques submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Na sequência do pedido efetuado pelo Rugby Clube Montemor, solicitando a cedência de transporte, para uma deslocação à Lousã, para a participação no Campeonato Nacional (divisão honra – 9ª jornada), para o qual o Município de Montemor-o-Novo, com as imposições relativas à realização de horas extraordinárias não pode assumir, o referido clube teve de alugar um autocarro pelo valor de 490€ (quatrocentos e noventa euros), para assegurar a viagem de ida e volta à Lousã.

No âmbito do artigo 59º, do Capítulo X do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Instituições Desportivas - Grupos e Clubes Desportivos), publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª serie) página 56 e seguintes, propomos a concessão de um subsídio, ao Rugby Clube Montemor para apoio a esta deslocação, no valor de 343 €(trezentos e quarenta e três euros), tendo por base o apoio (70% da despesa efetuada ou o valor máximo previsto), para a execução dos compromissos assumidos pelas associações, inerentes à participação em competições oficiais, de acordo com os critérios aprovados na reunião de Câmara de 25 de Novembro de 2015.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

O) Proposta de adiantamento de subsídio ordinário – Valenças Sport Clube - Época 2016/17 e 2017/18

Continuando no uso da palavra o Senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Na sequência do pedido do Valenças Sport Clube, no qual manifestaram algumas dificuldades financeiras para fazer face a algumas despesas e encargos assumidos, solicitam que lhes seja atribuído um adiantamento do subsídio ordinário referente à época 2016/17 e época 2017/18.

Assim, propõe-se a concessão de um adiantamento do subsídio ordinário no valor 3.000,00 € (Três Mil Euros), referente às épocas acima referidas, distribuído da seguinte forma:

- Época 2016/17 – 1.170,00 € (Valor em falta tendo em conta o montante anteriormente aprovado)

- Época 2017/18 – 1.830,00 €

Informamos que o referido valor será regularizado no momento de atribuição dos subsídios ordinários, época 2016/17 e época 2017/18, que serão objeto de deliberação em reunião de Câmara.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de adiantamento de subsídio ordinário.

P) Protocolo de Escolas e Escolinhas de Desporto - Proposta de adiantamento de subsídio - Meses de janeiro a julho de 2017

Retomou a palavra o Senhor Vereador João Marques apresentando a seguinte proposta:

“Pela presente e de acordo com a Cláusula 11ª do Protocolo, aprovado em Reunião de Câmara de 3 de Abril de 2013, que estabelece um pagamento mensal do valor do subsídio a atribuir às Escolas e Escolinhas de Desporto, propõe-se a atribuição dos respetivos números de cabimento, bem como o adiantamento dos valores indicados no quadro em anexo a este documento, que correspondem a uma estimativa do total referente aos meses de Janeiro a Julho de 2017.

O apoio financeiro referido anteriormente, será efetuado em prestações mensais (Janeiro a Julho), a liquidar até ao dia 20 de cada mês.

Seguem também os mapas justificativos dos cálculos das verbas a atribuir no período de Janeiro/17 a Julho/17.

Informamos também que em termos de previsão para o referido período (Janeiro a Julho), os Protocolos têm um valor total de 22.339,20 Euros.

Estes valores serão regularizados no momento de atribuição dos subsídios referentes à 2ª e 3ª Tranche da época 2016/2017, e serão objeto de deliberação em reunião de Câmara.

Escolas e Escolinhas de Desporto								
Clube	Total Subsídio (jan. a jun.)	Valor a Comprometer e a pagar - jan	Valor a Comprometer e a pagar - fev	Valor a Comprometer e a pagar - mar	Valor a Comprometer e a pagar - abr	Valor a Comprometer e a pagar - mai	Valor a Comprometer e a pagar - jun	Valor a Comprometer e a pagar - jul
Grupo União Sport	2.460,00	410,00€	410,00€	410,00€	410,00€	410,00€	410,00€	
Rugby Clube de Montemor	1.662,22	332,44€	332,44€	332,44€	332,44€	332,44€		
Casa João Cidade	1.845,00	307,50€	307,50€	307,50€	307,50€	307,50€	307,50€	
Clube de Ténis	7.620,00	1.088,57€	1.088,57€	1.088,57€	1.088,57€	1.088,57€	1.088,57€	1.088,57€
Cortiçadas Clube do Alentejo	1.918,64	274,09€	274,09€	274,09€	274,09€	274,09€	274,09€	274,09€
Atlético Clube de Montemor	1.246,67	207,78€	207,78€	207,78€	207,78€	207,78€	207,78€	

Casa do Povo de Lavre	660,00€	110,00€	110,00€	110,00€	110,00€	110,00€	110,00€	
Ass. Pais "Saber Crescer"	1.186,67		197,78€	197,78€	197,78€	197,78€	197,78€	
Ass. Pais EBI de Foros de vale de Figueira	230,00€		32,86€	32,86€	32,86€	32,86€	32,86€	32,86€
Almanson Futebol Clube	1.110,00	185,00€	185,00€	185,00€	185,00€	185,00€	185,00€	
Centro Hipico D. Duarte	1.230,00	205,00€	205,00€	205,00€	205,00€	205,00€	205,00€	
Valenças Sport Clube	1.170,00	195,00€	195,00€	195,00€	195,00€	195,00€	195,00€	

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas propostas de adiantamento de subsídios.

Q) Proposta de renovação do Protocolo para salvaguarda e visita pública à Gruta do Escoural

De novo no uso da palavra o Senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do Executivo:

“O protocolo entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, a Direção Regional de Cultura do Alentejo, a Junta de Freguesia de Santiago do Escoural e a Associação Amigos Unidos pelo Escoural, com vista à gestão, salvaguarda e visita pública à Gruta do Escoural terminou a 31 de Dezembro de 2016.

Atendendo aos resultados positivos obtidos no ano de 2016, evidenciados pelo aumento de visitantes e de receitas e pelas críticas positivas ao funcionamento e às colaboradoras que acompanham as visitas, proponho que o Município proceda à renovação do protocolo como é vontade dos restantes parceiros.

Se o executivo decidir a renovação do protocolo, solicita-se também autorização para a DAGF proceder ao cabimento da parte respeitante ao valor a transferir mensalmente (382.91 €) para a Associação Amigos Unidos pelo Escoural cujo valor anual ascende a 4.595€, conforme indicado no ponto 6 do anexo B.

Protocolo de cooperação para a gestão, salvaguarda e visita pública à Gruta do Escoural

Considerandos:

i. A Gruta do Escoural, localizada na Herdade da Sala, freguesia de Santiago do Escoural, Concelho de Montemor-o-Novo, classificada como Monumento Nacional e propriedade do Estado, encontra-se afeta à Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), pela Portaria 829/2009 de 24 de Agosto, entidade que nos termos da sua lei orgânica, nomeadamente da alínea d) do n.º 2 do Art. 2.º do DL 114/2012 de 25 de Maio, é responsável pela sua gestão e fruição pelo público.

ii. Constituída por um conjunto de galerias naturais subterrâneas, a especial importância e significado cultural deste sítio arqueológico, advém do facto de nas suas paredes se conservarem raros vestígios de pinturas e gravuras rupestres atribuídas ao Paleolítico Superior, situação até hoje única em todo o país e que faz deste local, um polo de especial interesse arqueológico, à escala nacional. Acresce a esta valência rupestre, a existência no seu interior e exterior, de outros vestígios arqueológicos pré-históricos (do Paleolítico Médio à Idade do Cobre), que fazem deste sítio um valioso testemunho da pré-história regional.

iii. Recentemente, e no âmbito das comemorações do cinquentenário da descoberta, a

DRCALEN promoveu uma intervenção global de requalificação da Gruta e da sua envolvente, visando a melhoria das condições de conservação patrimonial da "arte rupestre" bem como das infraestruturas de visita pública.

iv. Apesar da sua importância científica e cultural, é geralmente reconhecido que os efeitos para o desenvolvimento local decorrentes da presença da Gruta do Escoural estão longe de corresponder à sua efetiva mais-valia e às expectativas das populações locais, situação que decorre em particular da irregularidade das condições de apoio à visita pública verificada nos últimos anos, causada pelas drásticas limitações à contratação de pessoal mas também pela inadequada localização do Centro de Interpretação.

O reconhecimento daquela situação e das suas causas, tem sido objeto de contactos frequentes entre a DRCALEN e as entidades locais, nomeadamente a Câmara Municipal, a Junta Freguesia e a própria população, sendo manifesta a vontade comum de melhoria das condições de receção, informação e acompanhamento das visitas que garantam padrões adequados de qualidade e regularidade.

Assim entre:

A Direção Regional de Cultura do Alentejo (doravante DRCALEN), com sede na Rua de Burgos n.º5 em Évora, neste acto representada pela sua Diretora, Dra. Ana Paula Amendoeira;

O Município de Montemor-o-Novo, com sede no Largo dos Paços do Concelho em Montemor-o-Novo, representada pela sua Presidente, Hortênsia dos Anjos Menino;

A Junta de Freguesia de Santiago do Escoural, com sede na Praça da República, n.21, em Santiago do Escoural representada pelo seu Presidente, Duarte Manuel Vicente da Luz;

A Associação Amigos Unidos pelo Escoural, com sede em Rua Salvador Joaquim do Pomar, lote 24, Santiago do Escoural, representada pela sua Presidente Maria Emília Risso.

É estipulado e reciprocamente aceite o presente protocolo de cooperação que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1

(Objetivos genéricos)

1. As entidades signatárias, independentemente das responsabilidades próprias da DRCALEN decorrentes da Lei, tendo em conta o especial interesse local e regional, acordam colaborar na gestão do conjunto arqueológico da Gruta do Escoural, visando promover a salvaguarda, a conservação e a valorização dos vestígios arqueológicos ali existentes, em particular da arte rupestre e assegurar as condições e os meios necessários que facilitem o acesso, a receção e a informação dos interessados (Centro de Interpretação) e o acompanhamento da visita à Gruta, de acordo com princípios e normas definidas em Anexo ao presente protocolo.

2. Para prossecução destes objetivos, e sem prejuízo das atribuições específicas da DRCALEN e da tutela do património cultural, as entidades signatárias acordaram dividir entre si as tarefas a seguir discriminadas.

Cláusula 2

(Obrigações da Direção Regional de Cultura do Alentejo)

Constituem obrigações da DRCALEN, no âmbito do presente protocolo de cooperação:

- 1. Articular-se com as entidades de tutela do património arqueológico, assegurando a gestão e a conservação da Gruta propriamente dita e demais vestígios arqueológicos na sua envolvente, incluindo a superintendência da investigação científica;*
- 2. Garantir a conservação geral da gruta, a manutenção dos equipamentos instalados e a definição e controle das normas de acesso e visita;*
- 3. Estabelecer e divulgar publicamente as normas a que devem obedecer as visitas turísticas, tendo em conta as exigências de conservação patrimonial e de segurança e ouvidos os restantes signatários;*
- 4. Assegurar o acompanhamento das visitas de cariz técnico e científico que venham a ser solicitadas, em articulação com os restantes signatários e sem prejuízo das visitas turísticas;*



5. Assegurar as despesas de funcionamento da Gruta e do Centro de Interpretação (enquanto este se localizar nas atuais instalações), devendo as receitas decorrentes do acompanhamento dos visitantes ("entradas" na Gruta), bem como a venda de publicações ou de "merchandising" no Centro de Interpretação, ser cobradas em nome da DRCALEN;

6. Transferir para a AAUE, sob a forma de apoio e em partes iguais com o Município de Montemor-o-Novo, após subtração do valor estimado das receitas, a totalidade dos meios financeiros necessários, de acordo com o Anexo B ao presente protocolo.

Cláusula 3

(Obrigações do Município de Montemor-o-Novo)

Constituem obrigações do Município de Montemor-o-Novo, no âmbito do presente acordo de cooperação:

1. Colaborar, na medida da disponibilidade dos serviços, na manutenção e apresentação dos espaços exteriores da Gruta do Escoural, incluindo o respetivo parque de estacionamento;
2. Apoiar a AAUE na resposta aos pedidos de visitas que, pelas suas características ("visitas de estudo gratuitas"), para além de maiores exigências no que respeita à segurança e à conservação (em função da idade dos visitantes, por exemplo), configurem a prestação de um serviço de natureza sociocultural;
3. Transferir para a AAUE, sob a forma de apoio e em partes iguais com a DRCALEN, após subtração do valor estimado das receitas, a totalidade dos meios financeiros necessários, de acordo com o Anexo B ao presente Protocolo.

Cláusula 4

(Obrigações da Junta de Freguesia do Escoural)

Constitui obrigação da Junta de Freguesia do Escoural, no âmbito do presente protocolo de cooperação, assegurar a manutenção do edifício sua propriedade onde se localiza atualmente o Centro de Interpretação da Gruta do Escoural.

Cláusula 5

(Obrigações da AAUE)

Constituem obrigações da AAUE, no âmbito do presente acordo de cooperação:

1. Assegurar a abertura e regular funcionamento como "central de reservas e de apoio às visitas à Gruta", do Centro de Interpretação;
 2. Assegurar, com recurso a um "rececionista-guia" especialmente contratado para o efeito, de acordo com os princípios estabelecidos nos Anexo A a este Protocolo e com os meios do Centro de Interpretação, as reservas para as visitas turísticas e a receção e acompanhamento dos visitantes na sua deslocação à Gruta;
- Contratar o "rececionista-guia" e assegurar os encargos inerentes.

Cláusula 6

(Acompanhamento da execução do protocolo)

1. A DRCALEN designa dos seus quadros um técnico responsável pela gestão científica e pela conservação da Gruta, que funcionará como coordenador do "grupo de coordenação da visita pública à Gruta do Escoural".
2. Deverão integrar também o "grupo de coordenação", um representante técnico da CMMN e o "rececionista-guia" contratado pela AAUE.
3. Competirá ao coordenador promover a articulação e a circulação da informação relevante entre as entidades signatárias do protocolo, com vista à prossecução dos princípios e objetivos nele estabelecidos e à resolução de questões ou dúvidas que se possam colocar, promovendo reuniões regulares do "grupo de coordenação" e, se considerado necessário, reuniões ao nível das direções das entidades signatárias do presente protocolo.
4. O coordenador, na qualidade de representante da DRCALEN, deverá deslocar-se com regularidade à Gruta e ao Centro de Interpretação, para apoio técnico e acompanhamento do funcionamento das visitas. Será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais a serem presentes às entidades

signatárias, reportando a evolução do número e tipo de visitantes, as receitas obtidas e quaisquer factos ou eventos relevantes para avaliação dos resultados do protocolo.

Cláusula 7

(Duração e renovação)

- 1. O presente protocolo tem a validade de 1ano, a contar do dia 1 de Janeiro de 2016.*
- 2. A renovação do protocolo dependerá da vontade expressa da totalidade dos subscritores, ficando dependente de uma avaliação prévia do seu funcionamento e resultados, a qual deverá ser efetuada no decorrer do último trimestre da sua vigência.*
Eventuais alterações, nomeadamente no que respeita aos encargos e receitas deverão constar de uma adenda subscrita pelos signatários.

ANEXO A

Normas de acesso e visita turística à Gruta do Escoural

- 1. As visitas à Gruta do Escoural realizam-se 5 dias por semana (por princípio de 3ª a Sábado), são obrigatoriamente acompanhadas por um "guia" e carecem sempre de marcação prévia (presencial, telefónica ou via email); as condições e normas de acesso e visita devem estar publicitadas no Centro de Interpretação, na Gruta e nos "sites" das entidades subscritoras do Protocolo. Dadas as condições naturais do lugar, deverá informar-se que não existem condições de acesso para pessoas com deficiência física e que crianças menores de seis anos só poderão visitar a Gruta, sob a responsabilidade direta de familiares adultos.*
- 2. Enquanto não houver condições e meios que permitam um reforço dos meios humanos, nomeadamente para substituição do "rececionista-guia" nas suas faltas ou ausências, por motivos de férias ou doença, eventuais alterações devem, sempre que possível ser previamente assinaladas, através dos meios de informação do sistema de reservas. Por este motivo, no ato de reserva deverá registar-se o contacto necessário comunicação de imprevistos.*
- 3. Por princípio e em função da procura, haverá dois períodos de visita, um de manhã e outro à tarde (em horários previamente divulgados e em função da época do ano). Em cada período de visita, e em função do número das reservas solicitadas, poderão no máximo organizar-se duas visitas sequenciais com cerca de 30 a 40 minutos cada.*
- 4. Por razões de conservação e de segurança, as visitas fazem-se em grupos de 10 pessoas, incluindo crianças (além do guia); os grupos são organizados em função das reservas e para que as visitas tenham lugar será necessário, um número mínimo de dois visitantes. Em teoria, com este modelo, poderão organizar-se até 4 visitas diárias (2 de manhã e 2 de tarde) ou seja, nas atuais circunstâncias e com um único "guia", poderão visitar a Gruta, no máximo, 40 pessoas por dia.*
Nota: o "Guia" deverá ter autonomia para, em casos especiais (por exemplo, facilitar a integração de uma família num grupo já numeroso ou evitar duas visitas sequenciais de 6 + 5) organizar visitas com grupos maiores, mas com limite absoluto em 12 pessoas, por razões de segurança.
- 5. As visitas, salvo indicação em contrário, iniciam-se sempre no Centro de Informação localizado na vila de Santiago do Escoural, onde é feito o respetivo pagamento. Os visitantes devem depois, seguindo as instruções do Guia, deslocar-se por meios próprios para a Gruta.*
- 6. No caso de haver necessidade de subdivisão da visita (dois grupos), o "rececionista-guia", organiza-os por ordem de marcação da reserva, devendo o segundo grupo aguardar na zona exterior à Gruta (Parque de Estacionamento).*

ANEXO B

Compromissos financeiros relativos à execução do Protocolo (2016)

- 1. Nos termos do presente Protocolo, compete à DRCALEN a recolha das receitas relacionadas com a visita turística à Gruta do Escoural. Estas resultarão essencialmente da venda das entradas para visita acompanhada à Gruta do Escoural (valor estabelecido em Portaria) e da venda de "merchandising" no Centro de Informação.*
- 2. O montante das receitas arrecadadas deverá ser considerado na imputação das despesas previstas e considera-se como objetivo de avaliação dos resultados de funcionamento do protocolo que possa haver um maior equilíbrio entre receitas e despesas no final do segundo ano de vigência do mesmo. Para facilitar esse objectivo, a DRCALEN providenciará no sentido de promover a curto prazo uma*

ligeira mas justificada alteração dos preços das visitas (de 3€ para 4€, normal; 1,5€ para 2€, com desconto), uma vez que estas são obrigatoriamente "visitas acompanhadas".

3. Com base na evolução dos últimos 3 anos e estando em plena e normal execução o previsto no presente protocolo, as receitas estimadas em "bilheteira e merchandising" deverão atingir cerca de 5 000€ durante o ano de 2016.

4. As despesas com o cumprimento do presente "protocolo" no mesmo período (despesas correntes - 1000€ e de pessoal- 14 190 €) estão estimadas em 15 190 €.

5. Nos termos do nº 4.3 do protocolo, a DRCALEN e a CMMN devem transferir para a AAUE, em partes iguais (valor a calcular depois de subtraído o valor das receitas, estimado em 5 000 €), o montante integral para aquela entidade fazer face aos encargos com a contratação do Guia e que no primeiro ano de execução do Protocolo se estimam em 14 190€.

6. De acordo com o nº anterior, deverá a DRCALEN ao longo do período de execução do protocolo transferir para a AAUE 9 595€, e a CMMN, 4 595€.

7. Nos termos do 6.2. do Protocolo, e previamente a uma eventual renovação do mesmo, aqueles valores deverão ser revistos em função das despesas reais apuradas e da sua estimativa para o período de tempo de renovação."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de renovação de Protocolo.

4. UNIDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

A) Proposta de alteração das Normas de Participação e Funcionamento das Hortas Comunitárias

Continuando no uso da palavra a Senhora Presidente apresentou a seguinte proposta:

"A Câmara Municipal e a Liga dos Pequenos e Médios Agricultores assinaram em 7 de fevereiro de 2013 protocolo de colaboração para criação, dinamização e funcionamento das Hortas Comunitárias instaladas na Herdade da Adua, propriedade do Município.

Atualmente das 125 hortas existentes estão atribuídas 91. No decorrer do projeto foram verificadas algumas questões que não ficaram previstas nas normas de participação e funcionamento das hortas, nomeadamente uso indevido da água, abandono das hortas, má vizinhança, uso indevido do espaço.

Neste sentido e por forma a agilizar a resolução das situações acima identificadas propõe-se a alteração das normas de participação e funcionamento aprovadas pela Câmara Municipal em reunião de 15 de maio de 2013.

Anexa-se proposta, as alterações encontram-se sublinhadas a cinzento.

Normas de participação e funcionamento

PROJETO HORTAS COMUNITÁRIAS DE MONTEMOR-O-NOVO

As Hortas Comunitárias assumem, na grande maioria das vezes, um papel fundamental no que respeita ao aumento dos recursos alimentares das famílias, numa lógica de complementaridade do rendimento familiar. Além disso, potenciam ainda a criação de hábitos saudáveis, permitindo a valorização da componente ambiental e de ligação ao campo e ao mundo rural.

A troca de experiências, a aquisição de novos conhecimentos e a revitalização de algumas práticas saberes julgados esquecidos assumem-se como mais-valias quando se abraça um projeto desta natureza.

Nesta perspetiva, o presente normativo visa a instalação, numa 1ª fase, de 135 Hortas Comunitárias em Montemor-o-Novo, distribuídas por três blocos de 7.000 m2 cada, nos Casais da Adua, nos Casais 21, 24 e 27, em terreno, propriedade da Câmara Municipal, a serem geridas pela Liga dos Pequenos e Médios Agricultores do Concelho de Montemor-o-Novo, adiante designada por LPMA, com base no Protocolo assinado com a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.

Artigo 1º

Âmbito



O presente normativo visa determinar as regras de participação e funcionamento do Projeto Hortas Comunitárias de Montemor-o-Novo, nos Casais da Adua.

Artigo 2.º

Objetivos

Os principais objetivos do Projeto Hortas Comunitárias em Montemor-o-Novo são:

- a) Fomentar a prática de uma horticultura saudável como atividade de lazer;*
- b) Desenvolver hábitos alimentares saudáveis, promovendo a utilização de produtos vegetais provenientes de agricultura tradicional;*
- c) Promover uma ocupação saudável dos cidadãos;*
- d) Incentivar a troca de experiência inter-geracional, na área da horticultura, valorizando o conhecimento dos mais velhos, transmitindo-o às gerações mais novas;*
- e) Complementar os recursos alimentares das famílias, reduzindo os encargos com a compra de produtos hortícolas;*
- f) Preservar práticas agrícolas tradicionais;*
- g) Promover a horticultura tradicional, reduzindo ao mínimo o recurso a agroquímicos, (pesticidas e adubos químicos), incentivando à fertilização orgânica da horta, e melhorando continuamente, de forma sustentável, a fertilidade do solo;*
- h) Promover visitas das escolas, essencialmente do 1º e 2º Ciclo, sensibilizando os jovens para a importância da Horticultura tradicional na valorização ambiental e no âmbito de uma alimentação saudável, característica da nossa Dieta Mediterrânica;*
- i) Potenciar a utilização da compostagem e sensibilizar relativamente às questões dos resíduos orgânicos da horta e à sua importância para a melhoria da fertilidade do solo;*
- j) Fortalecer, valorizar e promover o espírito comunitário na utilização e manutenção do espaço público, bem como o sentimento de pertença;*
- k) Sensibilizar ambiental e socialmente a comunidade, no âmbito do Espaço Rural;*
- l) Possibilitar o acesso à prática agrícola a quem não possui terrenos para esse efeito;*
- m) Preservar e estimular a troca de sementes e de garfos para enxertia entre os horticultores locais;*
- n) Promover valores e/ou atividades que se insiram nos objetivos referidos nas alíneas anteriores.*

Artigo 3.º

Definições

No âmbito do Projeto Hortas Comunitárias, entende-se por:

- a) Horta Comunitária Tradicional – área de regadio cultivada com hortícolas, recorrendo o mínimo à utilização de agroquímicos (pesticidas e adubos químicos), tendo como prática corrente a fertilização orgânica, promovendo a melhoria contínua do solo e dos ecossistemas naturais;*
- b) Utilizador/hortelão/horticultor – pessoa que cultiva e mantém o talhão disponibilizado, seguindo os princípios da agricultura tradicional, as boas práticas de convívio (colaboração com os outros utilizadores) e os direitos e responsabilidades descritos neste documento;*
- c) Técnico coordenador – pessoa designada pela LPMA, com formação em Agricultura ou áreas similares, que é responsável pela coordenação e gestão das hortas comunitárias e pelo aconselhamento aos horticultores.*

Artigo 4.º

Localização

1 – A 1ª Fase do presente Projeto Hortas Comunitárias de Montemor-o-Novo é desenvolvida nos Casais da Adua, em três blocos com a área de 7.000 m² cada, nos Casais 21, 24 e 27, em terreno, propriedade da Câmara Municipal.

2 – Caso se esgotem as Hortas disponibilizadas na 1ª fase, pode o Município de Montemor-o-Novo estudar a hipótese de criação de mais hortas, em função da procura por parte dos munícipes.

Artigo 5.º

Obrigações da LPMA

A LPMA disponibiliza aos Munícipes interessados no Projeto Hortas Comunitárias os seguintes recursos:

- a) Uma parcela de terreno, a título gratuito e precário;*

- b) Um ponto de água coletivo destinado à rega das culturas;
- c) Uma área de armazenamento para pequenas ferramentas e utensílios;
- d) Apoio técnico/informativo/pedagógico sobre os modos de produção e práticas agrícolas biológicas e ambientalmente corretas.

Artigo 6º
Candidatos

Pode candidatar-se a Utilizador das Hortas Comunitárias qualquer munícipe, residente no concelho de Montemor-o-Novo, mediante o preenchimento da ficha de candidatura e entrega dos elementos solicitados pela LPMA

Artigo 7º
Candidaturas e atribuição dos talhões

1- Os interessados em candidatar-se a um dos talhões no Projeto Hortas Comunitárias de Montemor-o-Novo deverão preencher correta e integralmente o impresso de candidatura disponibilizado pela LPMA, e proceder à sua entrega na Sede da LPMA, sita na Praça Cândido dos Reis, nº 25 em Montemor-o-Novo (anexo I). Ao candidato será entregue, um comprovativo de receção da candidatura.

2 – A LPMA fará a seleção dos candidatos aos talhões das Hortas Comunitárias, tendo como critérios de seleção e hierarquização dos candidatos:

- a) A ordem de inscrição;*
- b) Não disponibilidade de terreno;*
- c) Avaliação da situação social do agregado familiar.*

3 – As candidaturas decorrem em contínuo na sede da LPMA.

4 – As candidaturas admitidas serão ordenadas conforme os critérios referidos no n.º 2 do presente artigo, atendendo ao dia e número de registo de entrada na LPMA.

5 – Nos cinco dias subsequentes ao termo do prazo para a receção das candidaturas, a LPMA enviará ofício aos candidatos com a lista provisória ordenada, promovendo a afixação da mesma na sua sede, na Câmara Municipal e nas Juntas de Freguesia.

6 – Os candidatos poderão apresentar reclamação por escrito, junto da LPMA, nos cinco dias úteis subsequentes à data da receção do respetivo ofício/notificação.

Artigo 8º
Atribuição dos talhões

1 – A cedência de talhões para cultivo, no espaço designado para a implementação do Projeto Hortas Comunitárias, tem fins sociais e ambientais

2 – A atribuição dos talhões, será feita a título gratuito e precário.

3 – A atribuição será feita conforme referido no n.º 2 do artigo anterior. Cada agregado familiar residente no município apenas poderá apresentar uma candidatura, sob pena, caso tal não se verifique, de exclusão de todas as candidaturas apresentadas por esse mesmo agregado.

4 – Em caso de desistência, será substituído pelo candidato imediatamente a seguir, na lista aprovada.

5 – Os Utilizadores obrigam-se ao cumprimento das regras presentes neste documento e do estabelecido no Acordo de Utilização (anexo II), assinado por ambas as partes.

Artigo 9º
Direitos dos Utilizadores

Os Utilizadores das hortas disponibilizadas no âmbito do Projeto Hortas Comunitárias de Montemor-o-Novo terão direito:

- a) A dispor de um talhão de terreno cultivável para a prática de horticultura tradicional;*
- b) Ao uso comum de recursos, espaços e materiais para a prática da atividade hortícola;*
- c) A plantar/semear, no talhão de terreno que lhe for atribuído, culturas hortícolas, flores de corte, plantas aromáticas, medicinais e condimentares;*
- d) À frequência de ações de formação/sensibilização promovidas pela LPMA, no âmbito do Projeto Hortas Comunitárias de Montemor-o-Novo;*
- e) Utilizar, os recursos e meios previstos no Artigo 5º.*



Artigo 10º
Obrigações dos Utilizadores

Os Utilizadores têm o dever e responsabilidade de:

- a) Utilizar e zelar pelas boas condições de salubridade e segurança da horta que está à sua responsabilidade;*
- b) Garantir o bom uso do talhão que lhe foi atribuído;*
- c) Cumprir as boas práticas agrícolas;*
- d) Realizar a compostagem dos vegetais sobranes, praticando corretamente as técnicas de compostagem no seu talhão;*
- e) Utilizar meios de cultivo tradicionais na região e, preferencialmente, promover a diversidade de culturas;*
- f) Utilizar racionalmente os recursos, tais como a água e o composto;*
- g) Utilizar preferencialmente sistema de rega gota a gota, e pontualmente nebulizadores em canteiros, e excepcionalmente outro sistema de rega, de forma a reduzir ao máximo o gasto de água e harmonizando o seu consumo entre os vários utilizadores;*
- h) Iniciar as práticas agrícolas num prazo máximo de 20 dias após assinatura do Acordo de Utilização e manter as hortas em exploração todo o ano;*
- i) Respeitar as recomendações e indicações prestadas pelos técnicos;*
- j) Garantir que as suas culturas não interferem com as parcelas vizinhas nem com os caminhos delimitados pela Câmara Municipal;*
- k) Informar o técnico da LPMA, responsável pela Gestão do Projeto das Hortas Comunitárias, de eventuais irregularidades que impliquem o não cumprimento dos direitos e obrigações dos utilizadores;*
- l) Pagar à LPMA, no final de cada ano civil, a água consumida na rega, calculada com base na média utilizada em cada Bloco;*
- m) Manter em boas condições de higiene e salubridade os equipamentos de uso comum, nomeadamente os abrigos de ferramentas, procedendo à sua higienização de forma rotativa, em função do calendário definido pela LPMA, e utilizar com zelo o sistema de rega;*
- n) Usar os espaços comuns de forma ordeira, respeitando as regras e condutas para uma saudável convivência social.*

Artigo 11º
Proibições

Aos Utilizadores dos talhões não é permitido, sob pena de rescisão:

- a) A utilização de plásticos (p.e., garrações para proteção de plantas enquanto são pequenas);*
- b) A prática de atos contrários à ordem pública e ao interesse dos outros Utilizadores dos talhões;*
- c) A aplicação de estrumes, ou outros fertilizantes orgânicos que contenham infestantes invasoras (ex. grama, juncinha, ou outras), que representem riscos de infestação dos talhões;*
- d) O cultivo de toda e qualquer cultura não prevista na alínea c) do Artigo 9º, nomeadamente ficando vedado a plantação de qualquer tipo de árvores de fruto ou outras;*
- e) A edificação de qualquer estrutura ou ocupação da parcela com abrigos móveis, estufas ou roulotte/atrelados, há exceção de estacarias e estruturas com lógica técnica, sujeita a aprovação dos técnicos;*
- f) A cedência a terceiros do cultivo da parcela, sob quaisquer pretextos, com exceção dos membros do agregado familiar;*
- g) A utilização de estacarias que causem o sombreamento aos talhões adjacentes. Nos casos em que este não pode ser evitado, deve pelo menos ser minimizado;*
- h) A presença de animais, com exceção de cães guia;*

Artigo 12º
Organização das Hortas Comunitárias

1 – Cada Horta Comunitária tem áreas de atividades delimitadas:

- a) Talhões: parcelas de terreno com cerca de 107, 140 e 223 m² de área, correspondendo um talhão a uma inscrição. Podem ser partilhados por elementos do mesmo agregado familiar, cumprindo estes as normas constantes do presente normativo;*



- b) *Áreas de grupo: espaços onde estão localizados os equipamentos de uso comum;*
c) *Áreas de passagem que permitem o acesso a cada horta comunitária, existindo um caminho principal com cerca de 3m de largura. Este acesso devem estar desimpedido e ser mantido em bom estado de conservação.*

Artigo 13º

Culturas cultivadas

- 1 – *O Utilizador pode cultivar qualquer conjunto de culturas, tais como vegetais, ervas aromáticas ou medicinais, potenciando as consociações dos produtos de acordo com os princípios da agricultura tradicional.*
2 – *Os produtos e sementes são para auto-consumo, troca com outros utilizadores ou em eventos de promoção de horticultura, podendo ser comercializados.*

Artigo 14º

Acordo de Utilização

- 1 - *A participação no Projeto Hortas Comunitárias de Montemor-o-Novo implica a aceitação das regras presentes no presente documento e a assinatura do Acordo de Utilização.*
2 – *O Acordo de Utilização, estabelecido ao abrigo do presente documento, é válido pelo período de um ano, sendo este renovado automaticamente por igual período, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.*
3 – *O Acordo de Utilização pode cessar a todo o momento, por iniciativa da LPMA, sem direito a qualquer indemnização, sempre que a Câmara Municipal informe a LPMA que necessita dos talhões para qualquer outro fim. Para o efeito deverá a LPMA informar o utilizador por escrito.*
4 – *A LPMA poderá, a todo o tempo, rescindir unilateralmente e sem direito a qualquer indemnização, o Acordo de Utilização:*
a) *Caso considere que não estão a ser cumpridas as obrigações previstas no presente documento;*
b) *Caso o utilizador não cultive a horta e após 3 meses de advertência escrita;*
c) *Falta de pagamento da água, há mais de 1 ano;*
d) *Utilização indevida da água;*
e) *Utilização indevida dos espaços;*
f) *O não cumprimento das regras de boa vizinhança, com as hortas adjacentes ou outras;*
g) *O não cumprimento de outras normas do Acordo de utilização.*

Obs.– Nas situações previstas no numero anterior, deverá a LPMA dar conhecimento, por escrito, à Câmara Municipal.

- 5 – *Em caso de rescisão por iniciativa da LPMA, será concedido um prazo de dois meses, de forma a garantir a recolha dos produtos entretanto instalados.*
6 – *O Utilizador poderá rescindir o Acordo de Utilização e devolver o talhão, devendo, para o efeito, informar a LPMA por escrito, com uma antecedência de pelo menos um mês, não podendo, em caso algum, reclamar qualquer tipo de indemnização.*
7 – *Na situação prevista no número anterior, o Utilizador fica obrigado a entregar as chaves da arrecadação, e o talhão nas condições em que lhe tinha sido entregue, com todo o equipamento e acessórios de rega que dele faziam parte.*
8 – *O Acordo de Utilização prevê renúncia expressa, pela LPMA, do pagamento aos Utilizadores de qualquer indemnização por eventuais melhorias do espaço que estes efetuem.*
9 – *O Acordo de Utilização prevê que os Utilizadores assumam a responsabilidade sobre acidentes pessoais ou danos provocados a terceiros, no âmbito do Projeto Hortas Comunitárias de Montemor-o-Novo.*

Artigo 15º

Fiscalização e Penalidades

- 1 – *A fiscalização do disposto no presente documento compete ao técnico da LPMA que faz a gestão e acompanhamento do Projeto Hortas Comunitárias.*
2 – *O incumprimento pelo Utilizador do disposto neste normativo, nomeadamente no previsto no Artigo 10º, pode levar à rescisão unilateral do Acordo de Utilização por parte da LPMA, sem que o incumpridor tenha direito a qualquer indemnização.*

3 – Na eventualidade de incumprimento das normas previstas no presente normativo, e caso se confirme a utilização indevida das estruturas de uso coletivo, o Utilizador fica responsável pelo pagamento de uma indemnização à LPMA, no valor dos danos provocados e com vista à reposição do estado das infraestruturas e equipamentos danificados.

Artigo 16.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões detetadas na aplicação do presente normativo serão devidamente apreciadas pela LPMA, responsável pela Gestão do Projeto das Hortas Comunitárias, em conjunto com a Câmara Municipal, e tomadas as decisões em cada situação.

Artigo 17.º

Publicitação

O presente normativo estará disponível na sede da LPMA, e será publicitado pelos meios de divulgação do Município.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

B) Ratificação da Emissão de Declaração de Reconhecimento de Interesse para o Concelho

Interveio seguidamente a Senhora Presidente submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“A empresa Travofino – Industria de Carnes, Lda., com sede na Zona Industrial da Adua, lote LI 21, 7050-001 Montemor-o-Novo, solicitou a emissão de uma declaração de reconhecimento de interesse para o concelho, por parte da Câmara Municipal.

O objetivo deste pedido é juntar a referida declaração ao processo de candidatura da empresa ao PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL (2020) na sua medida 3.3.1. – Transformação e comercialização de Produtos cujo prazo final de entrega era até ao dia 17 de janeiro de 2017.

Trata-se de um projeto cujo investimento é de aproximadamente €1.200.000,00, com previsão de criação de 24 postos de trabalho, com recrutamento maioritariamente junto da população do Concelho de Montemor-o-Novo e que irá criar uma unidade de transformação e comercialização de produtos alimentares.

O pedido da empresa foi rececionado por email no dia 13 de janeiro, sendo o prazo máximo para entrega da candidatura o dia 17 de janeiro.

Considerando que a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações e do desenvolvimento são atribuições do município que se encontram previstas no n.º 1 e n.º 2 alínea m) do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que o município de Montemor-o-Novo é considerado município de baixa densidade e face ao interesse e importância que o investimento pode vir a representar para a economia do concelho, e apenas com a finalidade de reforçar a candidatura ao programa acima referido, foi emitida a declaração em anexo.”

Declaração de Reconhecimento de Interesse Público

Instalação da empresa TravoFino-Indústria de Carnes, Lda. (Contribuinte nº513 724 176, com sede na Zona Industrial da Adua, Lote LI21 – 7050-001 Montemor-o-Novo)

Enquadramento:

- Trata-se de investimento de aproximadamente €1.200.000,00;*
- Prevê a criação de 24 postos de trabalho, recrutamento maioritariamente de população local;*
- O investimento destina-se à criação de uma unidade de transformação e comercialização de produtos alimentares.*

Pelos motivos atrás expostos, e no sentido de reforçar o pedido de apoio relativamente ao PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL (2020) na sua Medida 3.3.1. – Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas, a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo considera de importância revelante a sua fixação no concelho de Montemor-o-Novo.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido documento. O mesmo remete-se à Assembleia Municipal.

C) Proposta de Normas de Participação na 14ª Feira do Pão e Doçaria de Montemor-o-Novo

Interveio novamente a Senhora Presidente submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“De acordo com o previsto em Plano de Atividades para 2017, propõe-se a realização da 14ª Feira do Pão e Doçaria nos dias 5, 6 e 7 de Maio de 2017, no Pavilhão de Exposições.

Em anexo, segue proposta de Normas de Participação na 14ª Feira do Pão e Doçaria, que se submetem a aprovação pelo Executivo.

14ª FEIRA DO PÃO E DOÇARIA DE MONTEMOR-O-NOVO

5, 6 e 7 de maio de 2017- Pavilhão de Exposições de Montemor-o-Novo

Normas de Participação

1. A 14ª Feira do Pão e Doçaria de Montemor-o-Novo, é organizada pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e tem como objetivo a promoção e valorização da Gastronomia Alentejana;

2. Este evento decorre nos dias 5, 6, e 7 de maio de 2017 no Pavilhão de Exposições de Montemor-o-Novo, que funcionará como espaço gastronómico, de entrada livre, aberto ao público no seguinte horário:

Dia 5 (6ª feira) – 18h00 – 24h00

Dia 6 (Sábado) – 10h00 – 24h00

Dia 7 (Domingo) – 10h00 – 20h00

3. Podem participar no evento panificadoras, padarias, pastelarias e outras entidades que se enquadrem no tema da feira e que estejam devidamente licenciadas. A organização reserva-se o direito de rejeitar inscrições que não se enquadrem no âmbito da feira. As inscrições ficam condicionadas ao espaço disponível;

4. A cada participante será disponibilizado um espaço, com cerca de 3x3 m, cujos materiais e equipamentos a utilizar serão da sua responsabilidade, não sendo permitido a utilização de gás;

5. Haverá um espaço comum, com mesas e cadeiras, para os visitantes. A sua montagem e decoração são da responsabilidade da organização;

6. O local é devidamente vigiado, não se responsabilizando a organização pelo eventual desaparecimento de algum artigo, durante o funcionamento da feira;

7. A participação na 14ª Feira do Pão e Doçaria de Montemor-o-Novo é gratuita, sendo necessário o preenchimento da ficha de inscrição e pagamento de uma caução no valor de 100€, que será restituída no mês seguinte à realização do certame. As associações do concelho sem fins lucrativos não estão sujeitas ao pagamento desta caução. No caso de desistência após o dia 24 de abril de 2017 não será restituída a caução;

8. O pagamento da caução poderá ser feito por cheque, passado à ordem do Tesoureiro do Município de Montemor-o-Novo e não datado, ou por transferência bancária para o IBAN: PT50 0035 0504 0000 8139 13067.

9. As inscrições na 14ª Feira do Pão e Doçaria de Montemor-o-Novo são formalizadas através do envio da ficha de inscrição, junto com cheque ou talão comprovativo da transferência bancária, até ao dia 5 de Abril de 2017, para:

Posto de Turismo de Montemor-o-Novo

Largo Calouste Gulbenkian

7050-192 Montemor-o-Novo

Tel. 266 898 103

Fax: 266 877 096

E-mail: turismo@cm-montemornovo.pt

10. A localização do espaço a atribuir a cada participante é definida pela organização;

11. O funcionamento dos espaços é assegurado pelos participantes, com obrigatoriedade de cumprimento do horário da Feira;

12. Os participantes serão contactados pela organização, podendo posteriormente dirigir-se ao secretariado da 14ª Feira do Pão e Doçaria, a funcionar no Pavilhão de Exposições de Montemor-o-Novo a partir de dia 3 de Maio, das 9h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, a fim de conhecerem o espaço atribuído;

13. Os participantes não podem ceder a qualquer título o direito de ocupação do seu espaço, sem requerer a devida autorização à organização;

14. A ocupação dos espaços poderá efetuar-se a partir das 09h30 do dia 3 de Maio devendo a sua decoração e arrumação estar concluída até às 16h00 do dia 5 de Maio;

15. A desmontagem do espaço, só poderá iniciar-se após o encerramento da Feira devendo estar concluída até às 16h00 do dia 8 de Maio.

16. A 14ª Feira do Pão e Doçaria de Montemor-o-Novo é publicitada nos órgãos de comunicação social pela organização;

17. Todos os participantes na 14ª Feira do Pão e Doçaria de Montemor-o-Novo recebem um diploma de participação;

18. O não cumprimento das normas de participação poderá implicar a não devolução da caução;

19. Dúvidas e casos omissos suscitados pela aplicação das Normas de Participação serão resolvidos pela organização.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

D) Constituição da Associação Portuguesa das Cidades e Vilas Cerâmicas – Ratificação e Alteração aos Estatutos

De novo no uso da palavra a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“De acordo com o proposto anteriormente envia-se para ratificação os estatutos da constituição da Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica (AptCC).

No artigo 2º - Composição, ponto 1, alínea a) onde consta Município de Óbidos deverá ler-se Município da Batalha.

No âmbito dos trabalhos desenvolvidos de inserção do Município em rotas promocionais nacionais e internacionais vem o serviço de Turismo propor a adesão à Associação Portuguesa de Cidades e Vilas Cerâmicas, como sócio fundador, deixando à consideração superior.

Tendo o Município de Montemor-o-Novo participado nas reuniões preparatórias, através da pessoa do Sr. Vice-presidente João Marques, para constituição da Associação, foi proposto entre os participantes a adesão do Município como sócio fundador, sendo a proposta de criação da associação dinamizada pela CENCAL – Centro de Formação Profissional para a Indústria Cerâmica.

Assim, pretende-se com esta adesão promover e valorizar o património cerâmico móvel e imóvel existente em Montemor (utensílios cerâmicos pré históricos e contemporâneos, azulejaria, materiais de construção....) e promover o seu conhecimento no âmbito das atividades a desenvolver através de entidades que promovam investigação.

A associação tem como sócios fundadores os seguintes Municípios:

Alcobaça, Aveiro, Barcelos, Caldas da Rainha, ílhavo, Maфра, Batalha, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Tondela, Viana do Alentejo, Viana do Castelo e Vila Nova de Poiares. De acordo com a última reunião tida com os sócios fundadores ficou definido o pagamento de uma quota anual de 800 € por município, não tendo esta associação fins lucrativos como consta no objeto dos estatutos no artigo 5º.

Em anexo: Estatutos da Associação Portuguesa das cidades e vilas cerâmicas.”

Os referidos Estatutos foram rubricados por todos os eleitos presentes na reunião, da qual e nos termos da Lei aqui se dão por integralmente transcritos, ficando apensos aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ratificação e alteração aos Estatutos. O mesmo remete-se à Assembleia Municipal.

5. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE S. CRISTÓVÃO – CONSTRUÇÃO DE WC'S PÚBLICOS NO CEMITÉRIO DA FREGUESIA

Interveio seguidamente a Senhora Vereadora Palmira Catarro submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;

2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;

3. Que o artigo n.º 25.º, nº1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

4. Que foi deliberada favoravelmente na reunião de Câmara de 14/12/2016 uma proposta de protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e Junta de Freguesia de S. Cristóvão para “Construção de WC’s Públicos no Cemitério da Freguesia”;

5. Que a Junta de Freguesia solicitou entretanto uma retificação dos valores constantes na Proposta de Protocolo, uma vez que o orçamento enviado ao Município previa um gasto total de 11.685,00Euros (onze mil seiscientos e oitenta e cinco euros), mas que a faturação final da obra, devido a um erro no cálculo do valor do IVA, se resumiu a um gasto total de 10.070,00 Euros (dez mil e setenta euros);

Assim propõe-se que:

Possam ser retificados os valores constantes na Proposta de Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de S. Cristóvão para “Construção de WC’s Públicos no Cemitério da Freguesia”. Junta-se em anexo Proposta de Protocolo devidamente corrigida;

**PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE S.
CRISTÓVÃO
(Cabimento nº3208/16)**

Obras de Construção de Sanitários Públicos no Cemitério da Freguesia de S. Cristóvão

Entre

O Município de Montemor-o-Novo, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127, pessoa coletiva nº 0506609553, adiante designado por Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, representado neste ato pela sua Presidente, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão nº 11018520, válido até 19/11/2019,

E

A Junta de Freguesia de São Cristóvão, com sede na Rua Eng.º João Rafael Mousinho Almanadim, nº 5, 7050-600, São Cristóvão, pessoa coletiva nº506740862, adiante designada por Junta de Freguesia de São Cristóvão, representada neste ato pelo seu Presidente, Telmo Filipe Marques Caldeira, portador do cartão de cidadão nº 10944664, válido até 12/1/2019.

Considerando que;

1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que



levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;

2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;

3. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Assim:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de São Cristóvão, decidem celebrar o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelo princípio da boa fé e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

O presente Protocolo refere-se à obra de Construção de Sanitários Públicos no Cemitério a Freguesia de S. Cristóvão (adaptação de uma arrecadação à funcionalidade de sanitário público e colocação de uma fossa séptica).

Cláusula 2ª

A Junta de Freguesia assume-se como dona da obra, competindo-lhe a gestão, fiscalização e o respetivo pagamento, no total de 10.070,00€ (dez mil e setenta euros), valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.

Cláusula 3ª

À Câmara Municipal compete o pagamento à Junta de Freguesia de 50% da importância paga por esta, para a realização da obra, ou seja, 5.035,00€ (cinco mil e trinta e cinco euros), valor já com IVA incluído à taxa legal em vigor.

Nota: O presente Protocolo foi deliberado em reunião de Câmara Municipal no dia , e em reunião de Junta de Freguesia no dia , autorizado pela Assembleia Municipal no dia , e pela Assembleia de Freguesia no dia .”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

6. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTIAGO DO ESCOURAL – CONSTRUÇÃO DE PASSEIO NA RUA MIGUEL BOMBARDA

Intervio seguidamente a Senhora Vereadora Palmira Catarro submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;

2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;

3. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Assim propõe-se que:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Santiago do Escoural celebrem Protocolo de Colaboração nos termos da Proposta anexa.

**PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTIAGO DO ESCOURAL**
(Compromisso n.º 335/17)

Construção de passeio na Rua Miguel Bombarda na Freguesia de Santiago do Escoural
Entre

O Município de Montemor-o-Novo, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127, pessoa coletiva n.º 0506609553, adiante designado por Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, representado neste ato pela sua Presidente, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11018520, válido até 19/11/2019,

E

A Junta de Freguesia de Santiago do Escoural, com sede na Praça da República, n.º 1, 7050-556, Santiago do Escoural, pessoa coletiva n.º 501210636, adiante designada por Junta de Freguesia de Santiago do Escoural, representada neste ato pelo seu Presidente, Duarte Manuel Vicente da Luz, portador do cartão de cidadão n.º 10276247, válido até 1/11/2018.

Considerando que;

- 1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;*
- 2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;*
- 3. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*

Assim:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Santiago do Escoural, decidem celebrar o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelo princípio da boa fé e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

O presente Protocolo refere-se à construção de passeio na rua Miguel Bombarda em Santiago do Escoural.

Cláusula 2ª

A Junta de Freguesia assume-se como dona da obra, competindo-lhe a gestão, fiscalização e o respetivo pagamento, no total de 4.770,00 Euros (quatro mil setecentos e setenta euros), valor já com iva incluído à taxa legal em vigor e referente aos custos da mão-de-obra.

Cláusula 3ª

À Câmara Municipal compete o pagamento à Junta de Freguesia de 60% da importância paga por esta, para a realização da obra, ou seja, 2.862,00 Euros (dois mil e oitocentos e sessenta e dois euros), valor já com IVA incluído à taxa legal em vigor.

Cláusula 4ª

À Câmara Municipal compete ainda o fornecimento à Junta de Freguesia do material necessário para a realização da referida obra.

Nota: O presente Protocolo foi deliberado em reunião de Câmara Municipal no dia, e em reunião de Junta de Freguesia no dia....., autorizado pela Assembleia Municipal no dia....., e pela Assembleia de Freguesia no dia

Assinado nos Paços do Concelho de Montemor-o-Novo a, em dois exemplares de igual valor.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

7. PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA

A) Proposta de atribuição de subsídio extraordinário à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo - Aquisição de Ambulâncias

Interveio seguidamente o Senhor Vereador António Pinetra submetendo à consideração de Executivo a seguinte proposta:

“A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo solicitou a esta Câmara Municipal um apoio financeiro para fazer face a despesas extraordinárias para a aquisição de duas ambulâncias usadas com vista a dar continuidade à prestação de serviços necessários às populações, e ao mesmo tempo permitir o abate de veículos do efetivo e de características idênticas, que já não possuem condições de operacionalidade.

De acordo com os documentos apresentados pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo, o apoio pretendido cifra-se em 18.000,00 € (dezoito mil euros).

Pelo Protocolo estabelecido entre o Município de Montemor-o-Novo e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo, assinado em 25 de outubro de 2001, foi estabelecido na 4.ª Cláusula que o Município de Montemor-o-Novo poderá atribuir subsídios extraordinários específicos, para aquisição de equipamentos, mediante acordo entre a Direção dos Bombeiros e a Câmara Municipal.

Perante o exposto, propõe-se a atribuição à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo de um subsídio extraordinário igual ao valor solicitado, ou seja, 18.000,00 € (dezoito mil euros).

Propõe-se ainda que o valor em causa seja pago em doze prestações de igual valor, ou seja, com valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros).”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio extraordinário.

B) Proposta de atribuição de subsídio extraordinário à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo – Apoio a obras

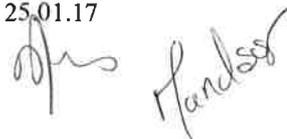
De novo no uso da palavra o Senhor Vereador António Pinetra apresentou a seguinte proposta:

“A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo solicitou a esta Câmara Municipal um apoio financeiro para fazer face a despesas extraordinárias com a realização de obras de beneficiação nas habitações das telefonistas, localizadas no Quartel.

De acordo com os documentos apresentados pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo, o apoio pretendido para a totalidade dos trabalhos cifra-se em 11.600,00 € (onze mil e seiscentos euros).

Pelo Protocolo estabelecido entre o Município de Montemor-o-Novo e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo, assinado em 25 de outubro de 2001, foi estabelecido na 4.ª Cláusula que o Município de Montemor-o-Novo poderá atribuir subsídios extraordinários específicos, para melhoria de instalações, mediante acordo entre a Direção dos Bombeiros e a Câmara Municipal.

Perante o exposto e após análise dos trabalhos necessários, propõe-se a atribuição à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo de um subsídio extraordinário igual a 75% do valor solicitado, ou seja, 8.700,00 € (oito mil e setecentos euros).”



Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio extraordinário.

C) Proposta de atribuição de subsídio extraordinário à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo – Cerimónia de 5 de março 2017

Continuando no uso da palavra o Senhor Vereador António Pinetra apresentou a seguinte proposta:
“A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo solicitou a esta Câmara Municipal um apoio financeiro para fazer face a despesas extraordinárias associadas à cerimónia de despedida do atual Comandante e tomada de posse do novo Comandante, mais especificamente, nas despesas com as refeições dos convidados.

Pelo Protocolo estabelecido entre o Município de Montemor-o-Novo e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo, assinado em 25 de outubro de 2001, foi estabelecido na 4.ª Cláusula que o Município de Montemor-o-Novo poderá atribuir subsídios extraordinários específicos, para ações extraordinárias, mediante acordo entre a Direção dos Bombeiros e a Câmara Municipal.

Perante o exposto, propõe-se a atribuição à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo de um subsídio extraordinário igual a 50% do valor das despesas que sejam posteriormente apresentadas pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo, até ao limite máximo de 2.000,00 € (dois mil euros).”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio extraordinário.

8. PROPOSTA DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SUPORTE AOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Interveio novamente a Senhora Presidente submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

Analisada a viabilidade da concretização de aquisições em conjunto, por parte dos municípios constituintes da CIMAC e de outras entidades públicas do Distrito de Évora, relativamente a aquisição de licenciamento de pacotes de software, e considerando que a execução de tal contrato é do interesse de todas as entidades envolvidas, desde logo pela redução de custos que é expectável obter, propõe-se à Câmara Municipal:

a) aprovar a decisão de contratar os serviços de licenciamento de pacotes de software, em modalidade de aquisição perpétua, bem como os respetivos serviços conexos de instalação, migração tecnológica e assistência pós-venda, através de um procedimento de adjudicação ao abrigo de acordo quadro ESPAP - Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P;

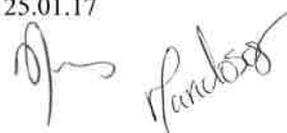
b) aprovar a integração do Município, ao abrigo do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, num agrupamento de entidades adjudicantes composto também pelos Municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo, CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, GESAMB – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM, e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, com vista à realização daquele procedimento;

c) designar a CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central como representante do agrupamento para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato;

d) aprovar o texto e conteúdo do “Acordo para Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes”, aqui junto, em minuta.”

A referida minuta foi rubricada por todos os eleitos presentes na reunião, da qual e nos termos da Lei aqui se dá por integralmente transcrita, ficando apensa aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



9. PROCESSO DE INQUÉRITO Nº1/2016 - INFORMAÇÃO A PRESTAR PELA PRESIDENTE DA CÂMARA

A Sra. Presidente prestou informação sobre o Processo de Inquérito ao Executivo. Seguidamente, o Senhor Vereador Olímpio Galvão sugeriu que a deliberação transitasse para a próxima reunião de Câmara uma vez que, e atendendo à matéria em causa, não teve oportunidade de analisar convenientemente o referido processo.

Assim, a Senhora Presidente propôs que a decisão da Câmara Municipal sobre o referido processo transitasse para a próxima reunião de Câmara.

10. PROPOSTA DE ATA Nº 01 DE 11/01/2017

A referida proposta de Ata transitou para a próxima reunião de Câmara Municipal.

11. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

No período reservado ao atendimento de munícipes, não estiveram presentes os Senhores Vereadores João Marques e Henrique Lopes.

Tendo comparecido o Grupo Coral Fora D'Oras, desejaram um bom Ano de 2017 a todo o Executivo. José Grulha, na qualidade de Presidente do Grupo disse que este ano comemoram o 6º aniversário no próximo dia 1 de abril Gostariam de apresentar uma nova farda, com um estilo diferente, mais tradicional. Neste sentido vem solicitar o apoio da Câmara Municipal. Entregaram um orçamento. Pedem o apoio da Câmara, tendo em conta que também não recebem qualquer subsídio por parte da Câmara e sempre têm apresentado disponibilidade para atuar aquando das iniciativas organizadas e produzidas pela Câmara. Agradece os apoios concedidos no transporte e na gravação dos CD's mas neste momento, disse, necessitam também de apoio financeiro para aquisição deste novo fardamento.

Interveio seguidamente a Senhora Presidente, agradecendo a presença do Grupo e manifestando disponibilidade para analisar a proposta que o Grupo apresentou. Salientou a importância da atividade do grupo na dinamização do Cante Alentejano e na divulgação do nome de Montemor-o-Novo de Norte a Sul do País e nos meios de comunicação Social, nomeadamente em televisão.

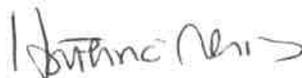
Seguidamente os Senhores Vereadores do PS, Carmen Carvalheira e Olímpio Galvão, enalteciram o trabalho do grupo e agradeceram a presença de todos.

Aprovação da ata em minuta

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e uma horas e vinte minutos, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta ata em minuta, ao abrigo do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco, barra de dois mil e treze, de doze de Setembro, na sua atual redação.

E eu, Mónica da Conceição Tregreira Coelho Cardoso, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



A ASSISTENTE TÉCNICA

